



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2022

**EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E
MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS**

(Inciso I do art. 48 da Lei Complementar nº. 123/2006)

Processo nº. JFES-EOF-2022/00335

A JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU – Seção Judiciária do Espírito Santo leva ao conhecimento dos interessados que, mediante as condições estabelecidas neste **Edital**, realizará **licitação** na modalidade **Pregão**, na forma **eletônica**, com critério de julgamento **menor preço por item**, sob a forma de execução indireta, no regime de empreitada por **preço global**, nos termos da **Lei nº 10.520/2002**, do **Decreto nº 10.024/2019**, da **Lei Complementar nº. 123/2006**, do **Decreto nº 8.538/2015**, da **Lei nº. 12.846/2013** e, subsidiariamente, da **Lei nº. 8.666/1993** e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

DIA: 25 de novembro de 2022

HORÁRIO: 13h00 (horário de Brasília/DF)

LOCAL: Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br

CÓDIGO UASG: 90014

DO ÓRGÃO CONTRATANTE:

JUSTIÇA FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

CNPJ 05.424.467/0001-82

Código UASG: 90014

Endereço: Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1877

Bairro: Monte Belo - CEP: 29.053-245 - Vitória - ES

Site: www.jfes.jus.br

SEÇÃO DE LICITAÇÕES: Fone (27) 3183- 5105/5094 (de 12 as 19h)

E-mail: pregoeiro@jfes.jus.br

SEÇÃO I - DO OBJETO

1. A presente **licitação** tem como objeto a contratação de empresa especializada para realização de adaptações na Subestação da Subseção Judiciária de Serra conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste **Edital** e seus anexos.

1.1. A **licitação** será realizada em único item.





SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES - NCO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES - SELIC

- 1.2. Não será permitida a subcontratação dos serviços.
- 1.3. O serviço será realizado no imóvel da Subseção Judiciária de Serra, localizado na Rua 1D, esquina com Rodovia Norte-Sul, CIVIT II – Serra/ES.
- 1.4. O critério de julgamento adotado será o menor preço GLOBAL do item, observadas as exigências contidas neste **Edital** e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
- 1.5. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no **Comprasnet** e as especificações constantes deste **Edital**, prevalecerão as últimas.

SEÇÃO II - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2. As despesas decorrentes da contratação, objeto deste **Edital**, correrão à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União, conforme especificado abaixo:

PROGRAMA DE TRABALHO: **203962 - ADS**

ELEMENTO DE DESPESA: **449051.92**

SEÇÃO III - DO CREDENCIAMENTO

3. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
4. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.
5. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do **licitante** ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este **Pregão**.
6. O **licitante** responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da **licitação** por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
7. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

- 7.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

SEÇÃO IV - DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

8. Poderão participar deste **Pregão** exclusivamente microempresas e empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais - MEI cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta **licitação** e que estejam com credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.
9. Os **licitantes** deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.





SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES - NCO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES - SELIC

10. Não poderão participar deste **Pregão** os interessados:

- 10.1.** Que não se qualifique como microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedores individuais - MEI.
- 10.2.** Que, embora qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte, incida em qualquer das vedações do artigo 3º § 4º da Lei Complementar nº. 123/2006.
- 10.3.** Que não atendam às condições deste **Edital** e seu(s) anexo(s).
- 10.4.** Suspensos de participar de **licitação** e impedidos de contratar com a SJES, durante o prazo da sanção aplicada.
- 10.5.** Declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação.
- 10.6.** Impedidos de licitar e contratar com a União, durante o prazo da sanção aplicada.
- 10.7.** Condenados por ato de improbidade administrativa.
- 10.8.** Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.
- 10.9.** Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993.
- 10.10.** Cujo estatuto ou contrato social não seja compatível com o objeto deste **Pregão**.
- 10.11.** Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação.
- 10.12.** Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio.
- 10.13.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
- 10.14.** Que entre seus sócios haja servidor desta Administração.
- 10.15.** Que tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação.
- 10.15.1.** A vedação descrita no item anterior se estende às contratações cujo procedimento licitatório tenha sido deflagrado quando os magistrados e servidores geradores de incompatibilidade estavam no exercício dos respectivos cargos e funções, assim como às licitações iniciadas até 6 (seis) meses após a desincompatibilização.

11. Empresas que se encontrem em processo de fusão, cisão ou incorporação somente poderão participar do certame, caso atendam aos seguintes requisitos, estabelecidos pelo E. Tribunal de Contas da União, através do Acórdão 634/2007-Plenário:

- 11.1.** Observância, pela nova empresa, dos requisitos de habilitação e qualificação estabelecidos neste **Edital** e em seus anexos.





SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES - NCO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES - SELIC

11.2. Inexistência de prejuízo para a execução do objeto pactuado, causado pela modificação da estrutura da empresa.

12. A possibilidade de participação de empresas em processo de cisão, fusão ou incorporação será apreciada Administração, que anuirá, ou não, com a respectiva participação, a partir da análise dos requisitos estabelecidos na Cláusula anterior, ficando, desde logo, ciente o **licitante** que, nesses casos, a pessoa jurídica decorrente da cisão, fusão ou incorporação deverá manter, no curso da execução contratual, todos os requisitos de habilitação e qualificação estabelecidos neste **Edital** e anexos.

13. Como condição para participação no **Pregão**, o **licitante** assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico **Comprasnet**, relativo às seguintes declarações:

- 13.1.** Que está ciente e concorda com as condições contidas no **Edital** e seus anexos.
- 13.2.** Que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do **Edital**.
- 13.3.** Que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos, sob pena de inabilitação.
- 13.4.** Que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei, caso o **licitante** seja enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte.

14. A declaração falsa relativa aos itens acima, em especial, ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o **licitante** às sanções previstas neste **Edital**.

SEÇÃO V – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

15. Os **licitantes** encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico **Comprasnet**, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no **Edital**, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço até a data e o horário marcados para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas e dos documentos de habilitação. Dessa forma, antes da data e hora para abertura da sessão pública, os **licitantes** deverão, em campo próprio do sistema eletrônico:

- 15.1.** **Registrar** o preço global do item em campo próprio do sistema eletrônico **Comprasnet**.
 - 15.1.1.** O preço global do item a ser consignado no sistema eletrônico deverá corresponder à somatória dos preços totais dos subitens, conforme Anexo 02 – Planilha Orçamentária Global, deste Edital.
 - 15.1.2.** Na cotação do preço global deverão estar inclusos todos os itens de custos e despesas, tais como: materiais, serviços, transportes, embalagens, seguros, salários dos profissionais, impostos, encargos sociais, encargos tributários, taxas, fretes e todas as demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre os produtos, mesmo que não estejam relacionadas na proposta.

15.2. **Anexar** os documentos de habilitação, conforme exigido no item abaixo:

- 15.2.1.** **Declaração** da licitante de que conhece as condições locais para a execução do objeto e entrega dos serviços.





SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES - NCO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES - SELIC

- 15.2.2.** **Certidão de registro** da empresa no Conselho profissional competente, a cuja jurisdição pertença, sendo, no mínimo, um dos responsáveis técnicos ou do quadro técnico, Engenheiro Eletricista.
- 15.2.3.** **Capacitação técnico profissional:** comprovação que o licitante possui em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de Certidão de Acervo Técnico por execução de serviço de características semelhantes, limitadas estas exclusivamente à parcela de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, qual seja: área de Instalações elétricas em média tensão.
- 15.2.4.** **A comprovação de que o profissional integra o quadro permanente da licitante** poderá ser realizada através de:
- a) Cópia da CTPS; ou da ficha de registro do empregado; ou de contrato de prestação de serviços; ou do contrato social da empresa em que conste o profissional como sócio; ou da Certidão de Registro da empresa junto ao Conselho profissional competente, em que conste o profissional como Responsável Técnico; ou ainda através de Declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional.
 - b) O profissional indicado pelo licitante para fins de comprovação da capacidade técnico-profissional deverá participar da execução do objeto desta contratação. Admitir-se-á sua substituição na execução do objeto por outro de experiência equivalente ou superior, desde que atendidas às mesmas exigências aqui contidas e que seja aprovada previamente pela Administração.

16. É dever do **licitante** atualizar previamente as comprovações constantes do **SICAF**, exigidas neste **Edital**, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, antes da abertura da sessão pública, a respectiva documentação atualizada.

17. O envio da proposta e dos documentos de habilitação, exigidos neste **Edital**, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

18. Até a abertura da sessão pública, os **licitantes** poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

19. Os **licitantes** poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do **SICAF**, assegurado aos demais **licitantes** o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

20. Qualquer elemento em sua proposta eletrônica que possa identificar o licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse **Edital**.

21. O momento de encaminhamento da proposta e habilitação será encerrado automaticamente com a abertura da sessão pública.

22. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.





SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES - NCO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES - SELIC

23. A proposta e a habilitação encaminhadas por meio do sistema eletrônico **Comprasnet** somente serão disponibilizadas para avaliação do **Pregoeiro** e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

24. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste **Edital**, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

25. A proposta deverá obedecer aos termos deste **Edital** e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro **licitante**.

26. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

27. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

28. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

28.1. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, os **licitantes** ficam liberados dos compromissos assumidos.

29. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do **licitante**, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

SEÇÃO VI – DA VISITA TÉCNICA

30. O licitante poderá visitar os locais onde serão executados os serviços até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldades existentes, mediante prévio agendamento de horário junto ao Núcleo de Obras e Manutenção, pelo telefone 027-3183-5180, no horário de 12 as 19h, de segunda a sexta-feira.

30.1. A visita será acompanhada por representante da SJES, designado para esse fim.

30.2. A visita ao local dos serviços não é obrigatória, no entanto, o licitante deverá apresentar declaração de que conhece as condições locais para a execução do objeto e entrega dos serviços, conforme exigência contida no item 9.1 do Anexo 1 - Termo de Referência, deste Edital.

SEÇÃO VII – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

31. A abertura, pelo **Pregoeiro**, da sessão pública deste **Pregão** ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste **Edital**, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

32. Durante a sessão pública, a comunicação entre o **Pregoeiro** e os **licitantes** ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

33. Incumbe ao **licitante** acompanhar as operações no sistema **eletrônico** durante a sessão pública do **Pregão**, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.





SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES - NCO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES - SELIC

SEÇÃO VIII – CONFORMIDADE, ORDENAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS

34. O **Pregoeiro** verificará as propostas eletrônicas apresentadas e desclassificará, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste **Edital**.

34.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

35. Qualquer elemento na proposta eletrônica que possa identificar o **licitante** importa na sua desclassificação pelo **Pregoeiro**.

36. Não serão desclassificadas, antes da fase de lances, propostas eletrônicas com preço superior ao definido no Anexo 02 – Planilha Orçamentária Global.

37. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

38. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

39. O **Pregoeiro** deverá suspender a sessão pública do Pregão quando constatar que a avaliação da conformidade das propostas, de que trata o art. 28 do Decreto n.º 10.024/2019, irá perdurar por mais de um dia.

39.1. Após a suspensão da sessão pública, o **Pregoeiro** enviará, via chat, mensagens aos **licitantes** informando a data e o horário previstos para o início da oferta de lances.

SEÇÃO IX – DA FASE COMPETITIVA

40. Na etapa competitiva, os **licitantes** classificados poderão oferecer lances sucessivos, por meio do sistema eletrônico, observando o horário fixado e as regras estabelecidas no **Edital**, sendo imediatamente informados do horário e valor consignados no registro de cada lance.

40.1. O lance deverá ser ofertado pelo menor preço por item.

41. O **licitante** somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

42. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

43. Durante o transcurso da sessão pública, os **licitantes** serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do **licitante**.

44. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do **licitante**, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

45. Durante a fase de lances, o **Pregoeiro** poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

46. Se ocorrer a desconexão do **Pregoeiro** no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível aos **licitantes**, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

47. No caso de a desconexão do **Pregoeiro** persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública do Pregão será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas





SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES - NCO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES - SELIC

após a comunicação expressa do fato, aos participantes no sítio eletrônico utilizado para divulgação do aviso de licitação.

48. Caso o **licitante** não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

49. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser, de, no mínimo, 0,5% (zero vírgula cinco por cento).

MODO_DISPUTA_ABERTO

50. Neste **Pregão Eletrônico** o modo de disputa adotado é o “**ABERTO**”, em que os **licitantes** apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

51. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

52. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

53. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrará-se automaticamente.

54. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o **Pregoeiro**, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

55. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do **licitante**, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

56. Se ocorrer a desconexão do **Pregoeiro** no decorrer da etapa de lances e o sistema eletrônico **Comprasnet** permanecer acessível aos **licitantes**, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

57. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

58. A ordem de apresentação pelos **licitantes** é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

58.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos serviços:

58.1.1. Prestados por empresas brasileiras.

58.1.2. Prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

58.1.3. Prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.





SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES - NCO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES - SELIC

59. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

SEÇÃO X - DA NEGOCIAÇÃO

60. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o **Pregoeiro** encaminhará, pelo sistema eletrônico do **COMPRASNET**, contraproposta diretamente ao **licitante** que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste **Edital**.

61. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

62. Após a negociação do preço, como condição prévia ao exame da aceitabilidade da proposta do **licitante** melhor classificado, o **Pregoeiro** verificará no Portal da Transparência do Governo Federal, no endereço eletrônico <http://www.portaldatransparencia.gov.br>, se o somatório de ordens bancárias recebidas pelo licitante, relativas ao último exercício e ao exercício corrente, até o mês anterior ao da data da licitação, fixada no preâmbulo deste Edital, acrescidos do percentual de 20% (vinte por cento), já seria suficiente para extrapolar o faturamento máximo permitido como condição para o tratamento jurídico diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006.

63. Verificada a condição anterior, o **Pregoeiro** iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

SEÇÃO XI – DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

64. Encerrada a etapa de negociação, o **Pregoeiro** examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste **Edital** e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

65. Para realizar sua análise, no momento da aceitação do lance vencedor, o **Pregoeiro** solicitará ao **licitante melhor classificado** o envio da sua proposta, readequada ao lance vencedor, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, por meio da opção “Enviar Anexo” no sistema **Comprasnet**.

65.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo **Pregoeiro** por solicitação escrita e justificada do **licitante**, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo **Pregoeiro**.

66. A proposta de preço, solicitada conforme item anterior, deverá conter:

66.1. **Planilha orçamentária**, que deverá reproduzir todos os itens e quantitativos constantes da planilha fornecida no Anexo 02 deste Edital, contendo preços unitários e totais.

66.1.1. O preço global ofertado não poderá ser superior ao preço global estimado pela Contratante, fornecidos na planilha do Anexo 2.

66.1.2. Os preços unitários poderão ser superiores aos preços unitários estimados pela Contratante, fornecidos na planilha do Anexo 2, desde que o item anterior esteja atendido e desde que:

66.1.2.1. O incremento em relação ao preço unitário estimado não ultrapasse o Índice Nacional de Custo da Construção do Mercado (INCC-DI), acumulado da data-base do orçamento estimativo até a data-base da apresentação da proposta; ou





SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES - NCO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES - SELIC

66.1-2.2. Sejam apresentadas pela licitante, justificativas por meio de relatório técnico circunstaciado, contendo informações e comprovações sobre a fonte de pesquisa de preços. O relatório deverá ser analisado e aprovado pela autoridade competente.

66.1-2.3. Na hipótese do relatório mencionado no subitem anterior não ser apresentado em conjunto à proposta de preço da licitante, o mesmo poderá ser solicitado pela Comissão de Licitação durante o julgamento das propostas de preços.

66.1-2.4. Não sendo aceitas as justificativas, somente ocorrerá a desclassificação do licitante caso este não concorde em adequar sua proposta ao orçamento base da licitação, no prazo fixado pelo Pregoeiro.

- 66.2.** **Composição de BDI**, conforme estabelecido no item 10.2 do Anexo 01 – Termo de Referência deste Edital e modelos dos Anexos 4 e 4.a ou Anexos 4.1 e 4.1a, deste Edital.
- 66.3.** **Composições de custos unitários** de todos os itens da planilha orçamentária, podendo ser adotado o modelo do Anexo 3, deste Edital.
- 66.4.** **Composições dos encargos sociais** utilizados na planilha orçamentária (horistas e mensalistas), conforme estabelecido no item 10.4 do Anexo 1 – Termo de Referência do Edital, podendo ser adotado um dos modelos do Anexo 5 ou 5.1, deste Edital.
- 66.5.** **Declaração de concordância com o Projeto Básico**, podendo ser adotado o modelo do Anexo 6, deste Edital.
- 66.6.** Marca e modelo do equipamento, esse último, se for o caso.
- 66.7.** Preferencialmente: nome, número do banco, da agência e da conta corrente do licitante.
- 66.8.** Preferencialmente: nome, número de identidade, do CPF e telefone de pessoa para assinar o contrato, ata de registro de preço ou responsável para recebimento da nota de empenho, conforme o caso.

67. O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

- 67.1.** O Pregoeiro poderá solicitar parecer técnico de pessoas pertencentes ou não ao quadro de pessoal da SJES para orientar sua decisão.
- 67.2.** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.
- 67.3.** Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do **licitante**, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.
- 67.4.** O ajuste da proposta não poderá implicar aumento do seu valor global.





SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES - NCO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES - SELIC

68. O **Pregoeiro** poderá convocar o **licitante** para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema **Comprasnet**, no prazo de até 02 horas, sob pena de não aceitação da proposta.

68.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo **Pregoeiro** por solicitação escrita e justificada do **licitante**, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo **Pregoeiro**.

68.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo **Pregoeiro**, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio Eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo **Pregoeiro**, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema Eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

69. O **Pregoeiro** fixará prazo para o reenvio do anexo contendo a proposta detalhada quando o preço total ofertado for aceitável, mas os preços unitários que compõem necessitem de ajustes aos valores estimados pela SJES ou haja necessidade de ajustes para adequar a propostas aos requisitos exigidos neste edital e seus Anexos.

70. Caso o **Pregoeiro** realize diligências com vistas ao saneamento da proposta, suspenderá a sessão pública do certame.

70.1. Após a suspensão da sessão pública, o **Pregoeiro** enviará, via chat, mensagens aos **licitantes** informando a data e o horário previstos para seu reinício com, no mínimo, 24 horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

70.2. O não atendimento da diligência no prazo fixado ou a recusa em fazê-lo caracterizará hipótese de desclassificação da proposta.

70.3. Será desclassificada a proposta que não corrigir ou justificar eventuais irregularidades apontadas pelo Pregoeiro.

71. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

72. Não será declarada vencedora do certame proposta que estiver com preço (unitário, total ou global) superior ao definido no Anexo 02 – Planilha Orçamentária Global, salvo os valores unitários, se atendidas as condições previstas no item 66.1.2 deste Edital.

73. O **licitante** que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste **Edital**.

74. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o **Pregoeiro** examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

75. Sempre que a proposta não for aceita e antes de o **Pregoeiro** passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

76. Encerrada a análise quanto ao julgamento da proposta, o **Pregoeiro** verificará a habilitação do **licitante**, observado o disposto na Seção XII – Da Habilitação, deste **Edital**.





SEÇÃO XII - DA HABILITAÇÃO

77. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do **licitante classificado em primeiro lugar**, o **Pregoeiro** verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- 77.1.** SICAF.
- 77.2.** Cadastro Nacional de Pessoas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da Controladoria-Geral da União, no site <http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>
- 77.3.** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa – CNIA, do Conselho Nacional de Justiça, no site http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php
- 77.4.** Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU, no site <https://contas.tcu.gov.br/ords>
- 77.5.** Cadastro de Servidores da Justiça Federal do Espírito Santo.

78. A consulta aos cadastros será realizada em nome do **licitante** e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

79. Constatada a existência de sanção, o **Pregoeiro** reputará o **licitante** inabilitado, por falta de condição de participação.

80. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do **licitante classificado em primeiro lugar** será verificada por meio:

- 80.1.** Do **Sicaf** (habilitação parcial), no tocante à documentação relativa à habilitação jurídica, regularidade trabalhista (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, criada pela Lei 12.440, de 07.07.2011) e fiscal com a Fazenda Nacional, o Sistema da Seguridade Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.
- 80.1.1.** Conforme legislação vigente à época da sessão pública da licitação, ficará assegurado ao licitante que porventura estiver em débito com o sistema da seguridade social o que dispõe o parágrafo único do artigo 167-D da Constituição Federal, acrescido pelo artigo 1º da Emenda Constitucional Nº. 109, de 15 de março de 2021.
- 80.2.** Dos documentos de habilitação anexados no sistema pelo **licitante**, concomitantemente com a proposta, antes da abertura da sessão pública, conforme “**Seção V – Da Apresentação da Proposta e dos Documentos de Habilitação**”, deste Edital.

81. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF, exigidas no item acima, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, **em conjunto com a apresentação da proposta, antes da abertura da sessão pública**, a respectiva documentação atualizada.

82. O descumprimento do item acima implicará a inabilitação do **licitante**, **exceto** se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de documentos/certidões feita pelo **Pregoeiro** lograr êxito em encontrar o(s) documento(s) válido(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.





SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES - NCO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES - SELIC

83. Havendo necessidade, o **Pregoeiro** poderá convocar o **licitante**, por meio de funcionalidade disponível no sistema eletrônico **Comprasnet**, para enviar documento complementar necessário à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, no prazo de até 2 horas, sob pena de inabilitação.

- 83.1.** A documentação complementar em questão permite, apenas, a solicitação de documentos outros para confirmação dos já apresentados, sendo exemplo a requisição de cópia de contrato de prestação de serviços que tenha embasado a emissão de atestado de capacidade técnica já apresentado e a comprovação de que o licitante atende aos requisitos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 5º do Decreto nº. 7.174/2010, caso tenha usufruído desse direito de preferência.
- 83.2.** Os **licitantes** deverão disponibilizar, quando solicitados, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados de capacidade técnica apresentados, se for o caso, por meio de cópia do instrumento que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, dentre outros documentos.
- 83.3.** O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo **Pregoeiro** por solicitação escrita e justificada do **licitante**, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo **Pregoeiro**.
- 83.4.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital

84. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

85. Se o **licitante** for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o **licitante** for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

- 85.1.** Os atestados de capacidade técnica/responsabilidade técnica podem ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou da filial.

86. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a **licitante** qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do **Edital**.

87. Uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, o licitante será convocado para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após declaração do vencedor, comprovar a regularização.

- 87.1.** A prorrogação do prazo previsto poderá ser concedida, a critério da Administração Pública, quando requerida pelo **licitante**, mediante apresentação de justificativa.
- 87.2.** A não regularização da documentação fiscal e trabalhista, no prazo previsto na subcondição anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste **Edital**, e facultará ao **Pregoeiro** convocar os **licitantes** remanescentes, na ordem de classificação.

88. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o **Pregoeiro** suspenderá a sessão pública.





SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES - NCO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES - SELIC

88.1. Após a suspensão da sessão pública, o **Pregoeiro** enviará, via chat, mensagens aos **licitantes** informando a data e o horário para seu reinício.

89. Será inabilitado o **licitante** que não comprovar sua habilitação seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste **Edital** ou a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo **Pregoeiro** não tenha logrado êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

90. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no **Edital**, o **licitante** será declarado vencedor.

SEÇÃO XIII – DOS RECURSOS

91. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista do **licitante** qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de, no mínimo, **30 (trinta) minutos** para que qualquer **licitante** manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema eletrônico **Comprasnet**.

92. Havendo quem se manifeste, caberá ao **Pregoeiro** verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer.

92.1. O **Pregoeiro** examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

92.2. Nesse momento o **Pregoeiro** não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

92.3. No juízo de admissibilidade das intenções de recurso será avaliada tão somente a presença dos pressupostos recursais: sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação (TCU Ac. 520/2014-Plenário, item 9.5.1).

93. A falta de manifestação imediata e motivada do **licitante** quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito e o **Pregoeiro** estará autorizado a adjudicar o objeto ao **licitante** vencedor.

94. Uma vez admitido o recurso, o licitante recorrente terá, a partir da data que o **Pregoeiro** aceitar o recurso, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico Comprasnet.

95. Desde logo, os demais **licitantes** ficarão intimados para, se desejarem, apresentarem contrarrazões, também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar da data final do prazo do licitante recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

96. A intenção de recurso, devidamente motivada, será analisada independentemente da apresentação de razões recursais.

97. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste **Edital**.

98. Os recursos serão decididos pelo Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária do Espírito Santo.

99. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

SEÇÃO XIV – DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA





SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES - NCO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES - SELIC

100. A sessão pública poderá ser reaberta:

- 100.1.** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- 100.2.** Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o **licitante** declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

101. Todos os **licitantes** remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

- 101.1.** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico **Comprasnet** (“Mensagens”).
- 101.2.** Adicionalmente, a convocação do **licitante** poderá ser realizada por e-mail, se esse dado estiver disponível ao **Pregoeiro** no **Comprasnet** ou **SICAF** e de acordo com a fase do procedimento licitatório.
- 101.3.** É responsabilidade do **licitante** manter seus dados cadastrais atualizados.

SEÇÃO XV – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

102. O objeto deste **Pregão** será adjudicado pelo **Pregoeiro**, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.

103. A homologação deste **Pregão** compete à Diretora da Secretaria Geral da Seção Judiciária do Espírito Santo.

SEÇÃO XVI – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

104. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

SEÇÃO XVII – DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

105. Depois de homologado o resultado deste **Pregão**, o **licitante vencedor** será convocado para assinatura do contrato, dentro do prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste **Edital**.

- 105.1.** Poderá ser acrescentada ao contrato a ser assinado qualquer vantagem apresentada pelo **licitante** vencedor em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste **Edital**.
- 105.2.** O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado, por igual período, quando solicitado pelo **licitante** vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito por esta Administração.
- 105.3.** Preferencialmente, o contrato será assinado digitalmente.
- 105.4.** Caso não seja viável a assinatura digital, o prazo de que trata o *caput* desta cláusula será de 10 (dez) dias.





SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES - NCO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES - SELIC

106. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

- 106.1.** Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993.
- 106.2.** A Contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos.
- 106.3.** A Contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

107. Por ocasião da assinatura do contrato, será verificada a representatividade legal do assinante, regularidade fiscal e trabalhista da empresa vencedora, bem como possível suspensão temporária de participação em **licitação**, no âmbito do órgão ou entidade, e proibição de contratar com a União, conforme exigido nas respectivas condições de habilitação e participação consignadas no **Edital**.

108. Como condição para assinatura do contrato, serão exigidos, conforme Anexo 1 – Termo de Referência, deste **Edital**:

- 108.1.** Designar 01 (um) preposto para supervisão dos serviços contratados, sendo este o elo entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE, devendo possuir poderes para solucionar problemas e obrigações oriundos da relação contratual.
- 108.2.** Declaração de cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) – Lei nº 13.709/2018, conforme modelo do Anexo 10 deste Edital

109. Conforme Artigo 3º, da Resolução nº 07 de 18 de outubro de 2005, do Conselho Nacional de Justiça: “É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao respectivo Tribunal contratante”.

110. Na hipótese de o vencedor da **licitação** não comprovar as condições de habilitação consignadas no **Edital** ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções e demais cominações legais cabíveis a esse **licitante**, poderá convocar outro **licitante**, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

SEÇÃO XVIII – DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

111. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este **Edital**.

SEÇÃO XIX – DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

112. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

SEÇÃO XX – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

113. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.





SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES - NCO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES - SELIC

SEÇÃO XXI – DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

114. Será exigida garantia contratual dos bens fornecidos na presente contratação, complementar à legal, conforme prazos mínimos e demais regras constantes no Termo de Referência.

SEÇÃO XXII – DO PAGAMENTO

115. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

SEÇÃO XXIII – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

116. O **licitante** será sancionado com o impedimento de licitar e contratar com a União e será descredenciado no **SICAF**, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, nos seguintes casos:

- 116.1.** Não assinar o termo de contrato ou a ata de registro de preços ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta.
- 116.2.** Deixar de entregar a documentação exigida no **Edital**.
- 116.3.** Apresentar documentação falsa.
- 116.4.** Causar o atraso na execução do objeto.
- 116.5.** Não manter a proposta.
- 116.6.** Falhar na execução do contrato.
- 116.7.** Fraudar a execução do contrato.
- 116.8.** Comportar-se de modo inidôneo.
- 116.9.** Declarar informações falsas.
- 116.10.** Cometere fraude fiscal.

117. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em **Pregão** para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

118. A ausência de entrega de documentos exigidos no certame licitatório, bem como sua entrega de forma incompleta, independentemente do resultado do certame, sujeitará o **licitante** à apuração de responsabilidade administrativa pertinente, com a possível aplicação das sanções previstas na Lei nº. 8.666/93, na Lei nº. 10.520/2002, no presente **Edital** e nos demais atos normativos desta Administração.

119. O não cumprimento injustificado pela contratada de quaisquer das obrigações, dentro dos prazos estabelecidos neste **Edital**, sujeita-la à penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93.

120. Os procedimentos de aplicação e recolhimento das multas são regulamentados pela NI-4-09, desta Seção Judiciária, conforme condições estabelecidas a seguir:

- 120.1.** Inexecuções totais: multa indenizatória de 30 % (trinta por cento) sobre o valor global do contrato.





SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES - NCO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES - SELIC

120.2. Inexecuções parciais: multa indenizatória de no mínimo 10% (dez por cento) e no máximo 30% (trinta por cento) sobre o valor equivalente à obrigação inadimplida ou sobre o valor da adjudicação.

120.3. Atrasos injustificados na execução do contrato: multa de mora diária de 0,3% (três décimos por cento), calculada à base de juros compostos, sobre o valor da obrigação inadimplida, limitada a 30% (trinta por cento) do valor da obrigação.

120.4. O prazo para pagamento de multa indenizatória será de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da intimação.

121. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

122. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do **licitante**, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

123. A apuração de atos lesivos à Administração Pública será conforme Lei nº. 12.846/2013.

124. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os **licitantes**, em qualquer momento da **licitação**, mesmo após o encerramento da fase de lances.

125. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao **licitante/adjudicatário**, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

126. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

127. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no **SICAF**.

128. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

SEÇÃO XXIV – DA IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

129. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste **Pregão** mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico pregoeiro@ifes.jus.br, até às 19 horas, no horário de Brasília/DF.

130. A impugnação será decidida no prazo de até 2 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

131. A impugnação deverá conter os seguintes dados do interessado ou de quem o represente: nome e endereço completos, telefone, data e assinatura do interessado ou de seu representante, formulação do pedido, com exposição dos fatos e seus fundamentos.

132. Acolhida a impugnação contra este **Edital**, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

133. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico pregoeiro@ifes.jus.br, até às 19 horas, no horário de Brasília/DF.





SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES - NCO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES - SELIC

134. Os pedidos de esclarecimentos serão respondidos no prazo de até 2 (dois) dias úteis contados da data de recebimento do pedido.

135. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

135.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo **Pregoeiro**, nos autos do processo de **licitação**.

136. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico e vincularão os participantes e a Administração.

SEÇÃO XXV – DISPOSIÇÕES FINAIS

137. A **Pregoeira RAFAELA RIBEIRO MUNIZ** está designada para a realização da sessão pública deste **Pregão**, podendo ser substituída por outra(o), entre os **Pregoeiros** desta Seção Judiciária, conforme previsto na Portaria Nº JFES-POR-2019/00075, de 16 de dezembro de 2019.

138. O **Edital** está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos: www.comprasgovernamentais.gov.br e www.ifes.jus.br, na opção “Licitações”.

139. O **Edital** poderá ser obtido junto à na Seção de Licitações desta Seção Judiciária, situada na Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1877, sala 142, CEP: 29.053-245, Monte Belo – Vitória - ES, no horário de 12:00 as 17:00 horas. Telefones: 27-3183-5105/5094 (12 às 19h). E-mail: selic@ifes.jus.br.

140. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no mesmo endereço acima.

141. Em caso de divergência entre disposições deste **Edital** e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste **Edital**.

142. Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste **Edital**, prevalecerão as últimas.

143. Este **Pregão** poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da SJES, sem prejuízo do disposto no art. 4, inciso V, da Lei nº 10.520/2002.

144. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo **Pregoeiro**.

145. Da sessão pública do **Pregão** divulgar-se-á Ata no sistema **Comprasnet**, imediatamente após o seu encerramento, para acesso livre.

146. Todas as referências de tempo no **Edital**, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

147. A participação no presente certame implicará aceitação integral e irretratável das normas contidas neste **Edital** e seus anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares que disciplinem a matéria.

148. Os **licitantes** assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

149. É facultado ao **Pregoeiro** ou à autoridade superior, em qualquer fase deste **Pregão**, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão



JFESEOF/202200335/01



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 3585423.31761494-3350 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3585423.31761494-3350>

SIGA



SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES - NCO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES - SELIC

posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

150. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o **Pregoeiro** poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

151. As normas que disciplinam este **Pregão** serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, resguardados o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

152. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do **licitante**, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

153. Na contagem dos prazos estabelecidos neste **Edital** e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

154. O Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária do Espírito Santo poderá revogar o certame somente em razão do interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a revogação e deverá anular este **Pregão** por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

154.1. A anulação do **Pregão** induz à do contrato.

154.2. Os **licitantes** não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser resarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

155. As decisões do **Pregoeiro** somente serão consideradas definitivas depois de homologadas pela Diretora da Secretaria Geral da Seção Judiciária do Espírito Santo.

156. A homologação do resultado desta **licitação** não implicará direito à contratação.

157. Fica eleito o Foro da Justiça Federal de Primeiro Grau – Seção Judiciária do Espírito Santo para dirimir quaisquer dúvidas ou pendências decorrentes do presente CERTAME, que não possam ser dirimidas administrativamente.

SEÇÃO XXVI – DOS ANEXOS

158. São partes integrantes deste **Edital** os seguintes anexos:

158.1. Anexo 1 - Termo de Referência.

158.2. Anexo 2 – Planilha Orçamentária Global.

158.3. Anexo 3 – Composições de custos

158.4. Anexo 4 e 4.a – Composições do BDI - não optantes pelo SIMPLES.

158.5. Anexo 4.1 e 4.1.a - Composições do BDI - optantes pelo SIMPLES.

158.6. Anexo 5 – Composição de encargos sociais – não optantes pelo SIMPLES.

158.7. Anexo 5.1 – Composição de encargos sociais – optantes pelo SIMPLES.

158.8. Anexo 6 – Modelo de Declaração de concordância com o Projeto Básico.

158.9. Anexo 7 - Especificações Técnicas.





SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES - NCO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES - SELIC

158.10. Anexo 8 – Projetos.

158.11. Anexo 9 – Tabela básica de pagamentos.

158.12. Anexo 10 - Declaração de cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

158.13. Anexo 11 – Minuta de Contrato.

Vitória, 09 de novembro de 2022.

JULIANA SILVA PRADO LUCHI

SUPERVISORA DA SEÇÃO DE LICITAÇÕES



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 3585423.31761494-3350 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3585423.31761494-3350>

SIGA ➔





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO 1
TERMO DE REFERÊNCIA

Adaptações na Subestação da Subseção Judiciária de Serra

1 OBJETO:

- 1.1 Contratação de empresa especializada para realização de adaptações na Subestação da Subseção Judiciária de Serra, conforme projetos e especificações técnicas do Anexo 7.

| Item | Código SIASG | Descrição | Unidade de Medida | Quant. | Preço Global máximo |
|------|--------------|-------------------------------------------|-------------------|--------|---------------------|
| 001 | 21687 | Instalação/Manutenção/Operação - Elétrica | Unidade | 01 | R\$ 73.589,11 |

- 1.2 O objeto desta contratação poderá sofrer acréscimos ou supressões, nos termos e nos limites previstos no art. 65, da Lei nº. 8.666/93, alterado pela Lei nº. 9.648/98.
- 1.3 O objeto da licitação tem a natureza de serviço comum de engenharia.
- 1.4 A diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do contratado em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária.

2 LOCAL DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 2.1 A instalação será realizada no imóvel da Subseção Judiciária de Serra, localizado na Rua 1D, esquina com Rodovia Norte-Sul, CIVIT II – Serra/ES.

3 REGIME DE EXECUÇÃO

- 3.1 Os serviços serão executados sob regime de execução indireta, mediante empreitada por preço global, de acordo com o disposto na alínea "a", do inciso II do Art. 10 da Lei nº 8.666, de 21/06/1993.

4 TIPO DE LICITAÇÃO

- 4.1 Será do tipo menor preço, de acordo com o disposto no inciso I do § 1º do Artigo 45 da Lei nº 8.666, de 21/06/1993.

5 VISTORIA

- 5.1 A vistoria ao local dos serviços não é obrigatória, no entanto, a licitante deverá

1



Assinado com senha por DÉBORA RANGEL MACHADO SARDINHA e CARLOS CHAVES DAMÁSIO.
Documento Nº: 3574650.31681614-3213 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3574650.31681614-3213>

SIGA



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 3585423.31761494-3350 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3585423.31761494-3350>

SIGA



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

apresentar declaração de que conhece as condições locais para a execução do objeto e entrega dos serviços, conforme exigência contida no item 9.1. Assim, recomenda-se a vistoria para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, não se admitindo reclamações posteriores sobre dificuldades encontradas na execução dos serviços.

- 5.2 A vistoria poderá ser agendada junto ao Núcleo de Obras e Manutenção, no telefone 3183-5180, das 12:00 às 19:00h.

6 PRAZO DE EXECUÇÃO

- 6.1 O prazo máximo de execução dos serviços será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data estipulada pelo gestor na Ordem de Início dos serviços.
- 6.2 Serão condições para emissão da Ordem de Início:
- Apresentação de ART junto ao CREA-ES, referente à execução dos serviços;
 - Declaração de responsabilidade exclusiva da Contratada sobre a quitação dos encargos trabalhistas e sociais decorrentes do contrato.
- 6.3 Os documentos supracitados deverão ser apresentados, impreterivelmente, em até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da assinatura do contrato.
- 6.3.1 Caso a Contratada não seja estabelecida no Estado do Espírito Santo e não possua registro no CREA/ES, o prazo do item 6.3 será de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da assinatura do contrato.

7 SUBCONTRATAÇÃO

- 7.1 Não será permitida a subcontratação dos serviços.

8 DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Conforme Anexo 7.

9 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Serão exigidos das empresas licitantes, os seguintes documentos a título de verificação de sua qualificação técnica:

- Declaração da licitante de que conhece as condições locais para a execução do objeto e entrega dos serviços;
- Certidão de registro da empresa no Conselho profissional competente, a cuja jurisdição pertença, sendo, no mínimo, um dos responsáveis técnicos ou do quadro técnico, Engenheiro eletricista;
- Capacitação técnico profissional:** comprovação que o licitante possui em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de

2



Assinado com senha por DÉBORA RANGEL MACHADO SARDINHA e CARLOS CHAVES DAMÁSIO.
Documento Nº: 3574650.31681614-3213 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3574650.31681614-3213>

SIGA



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 3585423.31761494-3350 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3585423.31761494-3350>

SIGA



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

nível superior devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de Certidão de Acervo Técnico por execução de serviço de características semelhantes, limitadas estas exclusivamente às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação.

9.3.1 Considera-se parcela de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação: **Instalações elétricas em média tensão.**

9.4 A comprovação de que o profissional integra o quadro permanente da licitante poderá ser realizada através de uma das opções abaixo relacionadas:

9.4.1 Cópia da carteira de trabalho (CTPS);

9.4.2 Cópia de contrato de trabalho;

9.4.3 Cópia do contrato social da empresa em que conste o profissional como sócio;

9.4.4 Certidão de Registro da empresa junto ao Conselho profissional competente, em que conste o profissional como Responsável Técnico;

9.4.5 Declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional.

9.4.6 O profissional indicado pela licitante para fins de comprovação da capacidade técnico-profissional deverá participar da execução do objeto desta contratação. Admitir-se-á sua substituição na execução do objeto por outro de experiência equivalente ou superior, desde que atendidas às mesmas exigências aqui contidas e que seja aprovada previamente pela Administração.

9.5 Deverão ser apresentados somente os documentos necessários e suficientes para as comprovações exigidas.

10 PROPOSTA DE PREÇOS

Além dos requisitos exigidos no Edital, as propostas deverão conter:

10.1 Planilha orçamentária, que deverá obrigatoriamente:

10.1.1 Reproduzir todos os itens e quantitativos constantes da planilha fornecida no Anexo 2, contendo preços unitários e totais, em moeda nacional, ressaltando que todas as eventuais incorreções existentes na planilha estimativa deverão ser levadas em conta no preço global proposto, sendo a contratada responsável pela execução de todos os elementos constantes nos projetos;

10.1.1.1 O preço global oferecido não poderá ser superior ao preço global estimado pela Contratante, fornecidos na planilha do Anexo 2;

10.1.1.2 Os preços unitários poderão ser superiores aos preços unitários estimados pela Contratante, fornecidos na planilha do Anexo 2, desde que o item anterior esteja atendido e desde que:

3



Assinado com senha por DÉBORA RANGEL MACHADO SARDINHA e CARLOS CHAVES DAMÁSIO.
Documento Nº: 3574650.31681614-3213 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3574650.31681614-3213>



JFESMEM202203847

SIGA



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 3585423.31761494-3350 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3585423.31761494-3350>



JFESEOF202200335V01

SIGA



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO**

10.1.1.3 O incremento em relação ao preço unitário estimado não ultrapasse o índice Nacional de Custo da Construção do Mercado (INCC-DI), acumulado da data-base do orçamento estimativo até a data-base da apresentação da proposta; ou

10.1.1.4 Sejam apresentadas pela licitante, justificativas por meio de relatório técnico circunstanciado, contendo informações e comprovações sobre a fonte de pesquisa de preços. O relatório deverá ser analisado e aprovado pela autoridade competente.

10.1.1.5 Na hipótese do relatório mencionado no subitem anterior não ser apresentado em conjunto à proposta de preço da licitante, o mesmo poderá ser solicitado pela Comissão de Licitação durante o julgamento das propostas de preços.

10.1.1.6 Não sendo aceitas as justificativas, somente ocorrerá a desclassificação do licitante caso este não concorde em adequar sua proposta ao orçamento base da licitação, no prazo fixado pela Comissão.

10.2 **Composição de BDI**, conforme modelos estabelecidos nos Anexos 4 e 4.a ou Anexos 4.1 e 4.1.a, mediante aplicação da fórmula ali constante. A licitante deverá preencher as composições de acordo com sua opção ou não pelo SIMPLES nacional.

10.2.1 As empresas sujeitas ao regime de tributação de incidência não cumulativa de PIS e COFINS deverão apresentar demonstrativo comprovando que os percentuais dos referidos tributos adotados na taxa de BDI correspondem à média dos percentuais efetivamente recolhidos nos últimos doze meses em virtude do direito de compensação dos créditos previstos no art. 3º das Leis números. 10.637/2002 e 10.833/2003;

10.2.2 As empresas licitantes optantes Pelo Simples Nacional deverão apresentar os percentuais de ISS, PIS e COFINS discriminados na composição do BDI, de forma compatível com as alíquotas a que a empresa está obrigada a recolher, previstas nos Anexos da Lei Complementar n. 123/2006;

10.2.3 Caso a taxa de BDI adotada pela contratada seja injustificadamente elevada, será adotada, para os novos serviços incluídos por meio de aditivos contratuais, a taxa de BDI especificada no orçamento-base da licitação, com vistas a garantir o equilíbrio econômico-financeiro do contrato e a manutenção do percentual de desconto oferecido pelo contratado, em atendimento ao art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal e ao art. 14 do Decreto 7.983/2013;

10.3 **Composições de custos unitários** de todos os itens da planilha orçamentária, podendo ser adotado o modelo do Anexo 3;

10.4 **Composições dos encargos sociais** utilizados na planilha orçamentária (horistas e mensalistas), podendo ser adotado um dos modelos - Anexo 5 ou Anexo 5.1;

10.4.1 No caso de optantes pelo SIMPLES NACIONAL, a composição de leis sociais não poderá incluir os gastos relativos às contribuições que essas empresas estão dispensadas de recolhimento (Sesi, Senai, Sebrae etc.), conforme dispõe o art. 13, § 3º, da Lei Complementar 123/2006.



Assinado com senha por DÉBORA RANGEL MACHADO SARDINHA e CARLOS CHAVES DAMÁSIO.
Documento Nº: 3574650.31681614-3213 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3574650.31681614-3213>

SIGA



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 3585423.31761494-3350 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3585423.31761494-3350>

SIGA



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO**

10.5 Declaração de concordância com o Projeto Básico, podendo ser adotado o modelo do Anexo 6.

11 FISCALIZAÇÃO

- 11.1 A fiscalização dos serviços será exercida por engenheiro do quadro permanente da Seção Judiciária do Espírito Santo (habilitado tecnicamente) e por servidor do quadro permanente da Seção Judiciária do Espírito Santo, especialmente designado para tanto;
- 11.2 Sempre que solicitados pela fiscalização e de forma a dirimir dúvidas devidamente fundamentadas, serão realizados pela CONTRATADA, sem ônus adicionais, ensaios e testes que comprovem a qualidade dos materiais, sem prejuízo do cumprimento das exigências estabelecidas nas normas técnicas em vigor;
- 11.3 A fiscalização, sempre que possível, comunicará à CONTRATADA as providências necessárias para sanar eventuais problemas detectados na execução dos serviços. Porém, a ausência de manifestação escrita da fiscalização quanto da ocorrência de falhas não exime a contratada, em nenhuma hipótese, da responsabilidade de corrigi-las.

12 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das obrigações decorrentes do cumprimento de normas legais e regulamentares, serão obrigações da CONTRATADA:

- 12.1 Designar, no ato da assinatura do contrato, 01 (um) preposto para supervisão dos serviços contratados, sendo este o elo entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE, devendo possuir poderes para solucionar problemas e obrigações oriundos da relação contratual;
- 12.2 Responsabilizar-se por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
- 12.3 Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços ou materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução inadequada e/ou da má utilização dos materiais empregados;
- 12.4 Manter, durante toda a duração dos serviços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 12.5 Obter junto aos órgãos competentes e às suas expensas, logo após a assinatura do Contrato, todas as licenças necessárias à execução dos serviços;
- 12.6 Proceder as Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) junto ao CREA, bem como sua baixa ao término dos serviços, na forma prevista na legislação vigente;



JFESMEM202203847



JFESEOF202200335V01



Assinado com senha por DÉBORA RANGEL MACHADO SARDINHA e CARLOS CHAVES DAMÁSIO.
Documento Nº: 3574650.31681614-3213 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3574650.31681614-3213>

SIGA ➔



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 3585423.31761494-3350 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3585423.31761494-3350>

SIGA ➔



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

- 12.7 Manter no local dos serviços encarregado geral e demais elementos necessários à boa execução dos serviços, obedecendo à estrutura mínima de administração local estabelecida em planilha;
- 12.8 Responsabilizar-se pelo pagamento de salários e pelos encargos trabalhistas, previdenciários e com o FGTS, de todos os trabalhadores que efetivamente participarem da execução do contrato;
- 12.9 Apresentar, no primeiro dia de execução dos serviços, relação completa dos empregados alocados, contendo nome completo, RG, CPF e função – com cópia das respectivas CTPS;
- 12.10 Cumprir, durante a execução contratual, os termos de Acordo, Dissídio, Convenção coletiva ou equivalente, relativo às categorias profissionais abrangidas pelo contrato, bem como da legislação em vigor;
- 12.11 Observar os preceitos da legislação em vigor sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional;
- 12.12 Responder por qualquer acidente que venha a ocorrer com os seus empregados em decorrência da execução dos serviços;
- 12.13 Utilizar mão de obra qualificada, equipamentos e materiais de qualidade e suficientes à execução do objeto;
- 12.14 Responsabilizar-se pelo pagamento de encargos comerciais, taxas, impostos, emolumentos e multas decorrentes da execução e legalização dos serviços e por todas as demais despesas resultantes de sua execução;
- 12.15 Reparar, ou quando isto for impossível, indenizar quaisquer perdas e danos, pessoais ou materiais, decorrentes da execução dos serviços de sua responsabilidade ou de seus prepostos, que sobrevenham em prejuízo do Contratante ou de terceiros;
- 12.16 Manter a Contratante a salvo de quaisquer queixas, reivindicações ou reclamações de seus empregados e/ou prepostos e/ou terceiros, em decorrência da execução dos serviços;
- 12.17 Cumprir e fazer cumprir todas as Normas Regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho, garantindo a seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;
- 12.18 Afastar ou substituir qualquer empregado que, comprovadamente e por recomendação da fiscalização, cause embaraço à boa execução dos serviços;
- 12.19 Colocar todas as placas indicativas exigidas pelos órgãos competentes;
- 12.20 Permitir o livre exercício da fiscalização credenciada pela Contratante

6



JFESMEM202203847



JFESEOF202200335V01



Assinado com senha por DÉBORA RANGEL MACHADO SARDINHA e CARLOS CHAVES DAMÁSIO.
Documento Nº: 3574650.31681614-3213 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3574650.31681614-3213>

SIGA



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 3585423.31761494-3350 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3585423.31761494-3350>

SIGA



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICÍARIA DO ESPÍRITO SANTO**

- 12.21 Manter o local da execução dos serviços, bem como as partes afetadas, permanentemente limpos, prevendo-se a proteção dos bens móveis, com material apropriado, no caso de risco de danos ou manchas provenientes do serviço.
- 12.22 Fornecer todos os documentos pertinentes à execução dos serviços solicitados pela contratante ou seus fiscais;
- 12.23 Os funcionários da CONTRATADA deverão estar uniformizados e portando crachá de identificação com nome e foto, para a realização dos serviços nas dependências da CONTRATANTE.
- 12.24 Proceder, ao término dos serviços, à limpeza e remoção do material indesejável.

13 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 13.1 Fornecer pontos de água e de energia elétrica, necessários à execução dos serviços;
- 13.2 Disponibilizar sanitários/vestiários do prédio, para uso dos funcionários da Contratada;
- 13.3 Notificar, por escrito, a CONTRATADA, da constatação de quaisquer problemas pertinentes ao bom andamento dos serviços, bem como da aplicação de eventuais multas.

14 PAGAMENTO

- 14.1 Para efeito de medições, monitoramento e controle dos serviços, deverá ser elaborado pela Contratada logo após a homologação da licitação, Tabela de pagamentos, conforme modelo básico fornecido no Anexo 9, contendo os preços (em Reais) de todos as etapas ali definidas e seus percentuais em relação ao valor global. Os percentuais de cada uma das etapas não poderão ser superiores aos estabelecidos no Anexo 9;₁
- 14.2 A tabela de pagamentos, após aprovada pela Contratante, passará a integrar o contrato;
 - 14.2.1 Os serviços serão pagos em medições mensais e sucessivas, cujo valor corresponderá ao somatório dos percentuais dos eventos constantes na tabela, efetivamente concluídos no período. Para tanto, e de modo a permitir o planejamento financeiro, a contratada apresentará, com antecedência de 5 dias úteis, previsão de medição no período.
 - 14.2.2 Para efeito de cada medição, o pagamento da administração local será proporcional à execução financeira dos serviços.

7



Assinado com senha por DÉBORA RANGEL MACHADO SARDINHA e CARLOS CHAVES DAMÁSIO.
Documento Nº: 3574650.31681614-3213 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3574650.31681614-3213>



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 3585423.31761494-3350 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3585423.31761494-3350>

SIGA



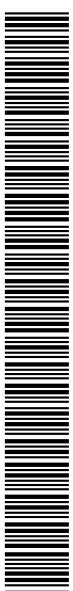
PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

- 14.2.3 As medições serão analisadas e aprovadas pela fiscalização da Contratante.
- 14.3 A nota fiscal/fatura deverá ser apresentada pela Contratada ao responsável pelo recebimento do bem ou serviço.
- 14.3.1 A data da apresentação da nota fiscal/fatura será devidamente registrada nos autos do processo pelo responsável pelo recebimento do bem ou serviço;
- 14.4 O ATESTO na nota fiscal e o respectivo PAGAMENTO serão efetuados nos seguintes prazos, de acordo com o valor da despesa:
- 14.4.1 Despesa maior que R\$ 17.600,00:
- a) Prazo máximo para ATESTO: 05 dias úteis contados da apresentação da nota fiscal;
 - b) Prazo para pagamento: até o 5º útil contado do ATESTO na nota fiscal/fatura pelo responsável pelo recebimento do bem ou serviço.
- 14.4.2 Despesa igual ou menor que R\$ 17.600,00:
- a) Prazo máximo para atesto: 02 dias úteis contados da apresentação da nota fiscal/fatura;
 - b) Prazo para pagamento: até o 5º dia útil contado da apresentação da nota fiscal/fatura.
- 14.5 O pagamento será creditado em nome da Contratada, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas no Edital.
- 14.6 O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a Contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.
- 14.7 A contratante verificará se a contratada consta/permanece inscrita no Simples Nacional através de consulta ao portal do Simples Nacional para fins de cumprimento do disposto na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012 (alterada pela Instrução Normativa RFB nº 1540, de 05 de janeiro de 2015), sem prejuízo de a contratada informar imediatamente à contratante qualquer alteração de sua permanência no Simples Nacional. Caso não se confirme a permanência da contratada no Simples Nacional, esta ficará sujeita à retenção de impostos e contribuições, de acordo com a referida Instrução Normativa.

8



JFESMEM202203847



JFESEOF202200335V01



Assinado com senha por DÉBORA RANGEL MACHADO SARDINHA e CARLOS CHAVES DAMÁSIO.
Documento Nº: 3574650.31681614-3213 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3574650.31681614-3213>

SIGA



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 3585423.31761494-3350 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3585423.31761494-3350>

SIGA



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO**

- 14.8 A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à contratada para retificação e reapresentação, iniciando a contagem dos prazos fixados para o ATESTO a partir do recebimento da Nota Fiscal/Fatura corrigida.
- 14.9 Antes do pagamento será verificada a regularidade trabalhista e fiscal, incluindo a seguridade social, da Contratada e eventuais subcontratadas. O inadimplemento desta cláusula sujeitará a Contratada:
- À penalidade de advertência, para a primeira ocorrência;
 - À multa de 5% sobre o valor a ser pago no período, para segunda ocorrência e subsequentes;
 - À rescisão contratual, para ocorrência não solucionada pela Contratada por período superior a 60 (sessenta dias) corridos.
- 14.10 A compensação financeira é admitida nos casos de eventuais atrasos de pagamento pela Administração, desde que o contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso. É devida desde a data limite fixada neste termo, para o pagamento, até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela.
- 14.11 Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento poderão ser calculados com utilização da seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

TX = Percentual da taxa anual do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Ampliado, do IBGE.

15 GARANTIA

- 15.1 Os serviços, equipamentos e os materiais empregados na instalação terão garantia mínima de 1 (um) ano, a contar da data do recebimento definitivo.

16 CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

Os serviços serão recebidos:

9

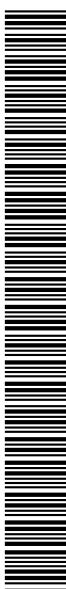


Assinado com senha por DÉBORA RANGEL MACHADO SARDINHA e CARLOS CHAVES DAMÁSIO.
Documento Nº: 3574650.31681614-3213 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3574650.31681614-3213>



JFESMEM202203847

SIGA



JFESEOF202200335V01



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 3585423.31761494-3350 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3585423.31761494-3350>

SIGA



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO**

- 16.1 Provisoriamente, mediante termo circunstaciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita de seu término pela contratada, desde que inexistam pendências a serem解决adas pela Contratada;
- 16.2 Definitivamente, mediante termo circunstaciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais. O período de observação não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, contados a partir da data da assinatura do Termo de Recebimento Provisório.
 - 16.2.1 Será considerada condição para a emissão do Termo de Recebimento Definitivo, a inexistência de pendências ou vícios construtivos.
 - 16.2.2 A assinatura do Termo de Recebimento Definitivo indica que o objeto recebido está conforme o Contrato, ficando a Contratada quitada dos encargos contratuais, porém, permanecendo sua responsabilidade nos termos da legislação Civil, Profissional e Penal aplicáveis, não sendo a presença da Fiscalização da Justiça Federal de Primeira Instância – Seção Judiciária do Espírito Santo - motivo para diminuição da responsabilidade da Contratada.
- 16.3 O Termo de Recebimento Provisório será lavrado e assinado pelo Gestor do contrato, pelo engenheiro do quadro permanente (habilitado tecnicamente) e pelo representante da Contratada.
- 16.4 O Termo de Recebimento Definitivo será lavrado e assinado por servidor ou Comissão especialmente designada e pelo representante da Contratada.

17 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 17.1 Para as sanções administrativas serão levadas em conta a legislação federal que rege a matéria concernente às licitações e contratos administrativos e às disciplinas normativas no âmbito da Seção Judiciária do Espírito Santo e do Tribunal Regional Federal da 2ª Região.

18 ANEXOS

- 18.1 Anexo 2 – Planilha orçamentária estimativa;
- 18.2 Anexo 3 – Composições de preços unitários;
- 18.3 Anexo 4 e 4.a – Composições do BDI e BDI diferenciado – Empresas não optantes pelo SIMPLES;
- 18.4 Anexo 4.1 e 4.1a – Composições do BDI e BDI diferenciado – Empresas optantes pelo SIMPLES

10



Assinado com senha por DÉBORA RANGEL MACHADO SARDINHA e CARLOS CHAVES DAMÁSIO.
Documento Nº: 3574650.31681614-3213 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3574650.31681614-3213>

SIGA



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 3585423.31761494-3350 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3585423.31761494-3350>

SIGA



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

- 18.5 Anexo 5 – Composição de encargos sociais – não optantes pelo SIMPLES;
- 18.6 Anexo 5.1 – Composição de encargos sociais – optantes pelo SIMPLES;
- 18.7 Anexo 6 – Modelo de Declaração de concordância com o Projeto Básico;
- 18.8 Anexo 7 - Especificações Técnicas;
- 18.9 Anexo 8 – Projetos
- 18.10 Anexo 9 – Tabela básica de pagamentos.

Débora Rangel Machado Sardinha
Analista Judiciária
Núcleo de Obras e Manutenção

Carlos Chaves Damásio
Analista Judiciário / Engenheiro Civil
Divisão de Infraestrutura

11



Assinado com senha por DÉBORA RANGEL MACHADO SARDINHA e CARLOS CHAVES DAMÁSIO.
Documento Nº: 3574650.31681614-3213 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3574650.31681614-3213>

SIGA ➔



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 3585423.31761494-3350 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3585423.31761494-3350>

SIGA ➔

| JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU Seção Judiciária do Espírito Santo | | | | | | |
|---------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|-------|---------------------------|-------------------|---------|
| Anexo 2 - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA Adequações na Subestação da Subseção Judiciária de Serra | | | | | | |
| ITEM | DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS | UNID | QUANT | PREÇO UNIT (R\$) - C/ BDI | PREÇO TOTAL (R\$) | FONTE |
| 01 | FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE TRANSFORMADOR | | | | | |
| 01.01 | Fornecimento de transformador a seco, trifásico, para uso interno, padrão EDP, 112,5 kVA, marcas de referência WEG, UNIÃO, ROMA ou COMTRAFOR | und | 1,00 | 48.084,41 | 48.084,41 | ELE-001 |
| 01.02 | Instalação do transformador em cubículo reserva, existente na subestação, inclusive fusíveis e cabos, conforme projeto | und | 1,00 | 25.231,00 | 25.231,00 | ELE-002 |
| 02 | SERVIÇOS ADICIONAIS | | | | | |
| 02.01 | Desativação do transformador 225 kVA | und | 1,00 | 273,70 | 273,70 | ELE-003 |
| | | | | TOTAL | 73.589,11 | |

Débora Rangel Machado Sardinha
Mst: 10402
Eng. Civil - CREA 5.488-D/ES

Página 1 de 1



Assinado com senha por DÉBORA RANGEL MACHADO SARDINHA.
Documento Nº: 3574650.31681615-3212 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3574650.31681615-3212>



JFESMEM202203847

SIGA



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 3585423.31761494-3350 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3585423.31761494-3350>



JFESEOF202200335V01

SIGA

Anexo 3 - COMPOSIÇÕES DE PREÇOS UNITÁRIOS

| JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU Seção Judiciária do Espírito Santo Adequações na Subestação da Subseção Judiciária de Serra | | | | | |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|------------|---------|------------------|------------------|
| ELE-001 | | | | | |
| DESCRIPÇÃO DO SERVIÇO | FONTE | REFERÊNCIA | UNIDADE | DATA BASE | |
| Fornecimento de transformador a seco, trifásico, para uso interno, padrão EDP, 112,5 kVA, marcas de referência WEG, UNIÃO, ROMA ou COMTRAFO | Mercado | | UND | OUT/2022 | |
| 1 - MÃO DE OBRA | FONTE | CÓDIGO | UNID | COEFIC. | PREÇOS |
| | | | | | UNITÁRIO |
| | | | | | TOTAL PARCIAL |
| TOTAL A | | | | | - |
| 2 - MATERIAIS | FONTE | CÓDIGO | UNID | COEFIC. | PREÇOS |
| TRANSFORMADOR A SECO, 112,5 KVA , PADRÃO EDP, CONFORME ESPECIFICAÇÕES | MERCADO | MEDIANA | UNID | 1,00000 | UNITÁRIO |
| | | | | | TOTAL PARCIAL |
| TOTAL B | | | | | 41.620,00 |
| 3 - EQUIPAMENTOS | FONTE | CÓDIGO | UNID | COEFIC. | PREÇOS |
| | | | | | UNITÁRIO |
| | | | | | TOTAL PARCIAL |
| TOTAL C | | | | | - |
| 5 - RESUMO - DISCRIMINAÇÃO | | | TAXA | TOTAL S/ BDI | BDI |
| MÃO DE OBRA - (TOTAL A) | | | | - | |
| ENCARGOS SOCIAIS INCLUSOS | | | | | |
| TOTAL MÃO OBRA | | | | - | - |
| MATERIAIS - (TOTAL B) | | | | 41.620,00 | |
| EQUIPAMENTOS - (TOTAL C) | | | | - | |
| TOTAL MATERIAIS E EQUIPAMENTOS | | | | 41.620,00 | 6.464,42 |
| TOTAL (MÃO DE OBRA + MATERIAIS + EQUIPAMENTOS) | | | | 41.620,00 | 48.084,42 |
| BDI DIFERENCIADO | | | 15,53% | 6.464,41 | |
| TOTAL DO SERVIÇO | | | | | 48.084,41 |



Assinado com senha por DÉBORA RANGEL MACHADO SARDINHA.
Documento Nº: 3574650.31681616-3211 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3574650.31681616-3211>



JFESMEM/202203847

SIGA



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 3585423.31761494-3350 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3585423.31761494-3350>



JFESEOF/202200335V01

SIGA

Anexo 3 - COMPOSIÇÕES DE PREÇOS UNITÁRIOS

| JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU Seção Judiciária do Espírito Santo | | | | | | |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|------------|---------|-----------|--------------------|------------------|
| Adequações na Subestação da Subseção Judiciária de Serra | | | | | | |
| ELE-002 | | | | | | |
| DESCRÍÇÃO DO SERVIÇO | FONTE | REFERÊNCIA | UNIDADE | DATA BASE | | |
| Instalação do transformador em cubículo reserva, existente na subestação, inclusive fusíveis e cabos, conforme projeto | JFES | | PROJETO | OUT/2022 | | |
| 1 - MÃO DE OBRA | FONTE | CÓDIGO | UNID | COEFIC. | PREÇOS UNITÁRIO | TOTAL PARCIAL |
| AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SINAPI | 88247 | H | 32,00000 | 25,11 | 803,52 |
| ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SINAPI | 88264 | H | 32,00000 | 28,62 | 915,84 |
| SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SINAPI | 88316 | H | 8,00000 | 19,64 | 157,12 |
| SOLDADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SINAPI | 88317 | H | 4,00000 | 28,33 | 113,32 |
| TOTAL A | | | | | | 1.989,80 |
| 2 - MATERIAIS | FONTE | CÓDIGO | UNID | COEFIC. | PREÇOS UNITÁRIO | TOTAL B |
| PERFIL "U" EM AÇO GALVANIZADO DE 3"x3"x3/8"x200cm, COM TRAVA-RODAS E CHUMBADORES, CONFORME DETALHE EM PROJETO | MERCADO | MEDIANA | UNID | 2,00000 | 1.622,50 | 3.245,00 |
| FUSÍVEL LIMITADOR DE CORRENTE, TIPO HH, 6A 15 Kv | MERCADO | MEDIANA | UNID | 3,00000 | 180,01 | 540,03 |
| CABO UNIPOLAR DE COBRE, EPR, 120mm ² , 1kV | SINAPI | 876 | M | 44,00000 | 228,20 | 10.040,80 |
| CABO DE COBRE NU, 35mm ² , classe 2 | SINAPI | 863 | M | 5,00000 | 34,50 | 172,50 |
| ABRAÇADEIRAS INSULOK EM NYLON 6/6, HELLERMANN | SINAPI | 408 | UNID | 12,00000 | 1,14 | 13,68 |
| VERGALHÃO DE COBRE ELETROLÍTICO 1/4" | MERCADO | MEDIANA | M | 6,00000 | 70,20 | 421,20 |
| DISJUNTOR 3X300A, CAIXA MOLDADA Icc 25kA - 220V | MERCADO | MEDIANA | UNID | 1,00000 | 1.567,69 | 1.567,69 |
| TERMINAL DE APERTO PARA LIGAÇÃO DE CABO A BARRAMENTO, PARA CABO 35mm ² | SINAPI | 1587 | UNID | 14,00000 | 7,29 | 102,06 |
| CONECTOR PARAFUSO FENDIDO, PARA CONDUTORES 35mm ² , BURNDY, TIPO KS | MERCADO | MEDIANA | UNID | 3,00000 | 37,79 | 113,37 |
| FITA ISOLANTE AUTOFUSÃO 19mmx10m, 3M | SINAPI | 404 | UNID | 1,00000 | 16,20 | 16,20 |
| PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DO CUBÍCULO, EM ACRÍLICO, 20x10CM, CONFORME PROJETO | MERCADO | MEDIANA | UNID | 1,00000 | 40,00 | 40,00 |
| TOTAL B | | | | | | 16.272,53 |



Assinado com senha por DÉBORA RANGEL MACHADO SARDINHA.
Documento Nº: 3574650.31681616-3211 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3574650.31681616-3211>



JFESMEM/202203847

SIGA



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 3585423.31761494-3350 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3585423.31761494-3350>



JFESEOF/20220335V/01

Anexo 3 - COMPOSIÇÕES DE PREÇOS UNITÁRIOS

| 3 - EQUIPAMENTOS | FONTE | CÓDIGO | UNID | COEFIC. | PREÇOS | | TOTAL C |
|-------------------------------------------------------|---------|---------|--------|---------|------------------|-----------------|------------------|
| | | | | | UNITÁRIO | TOTAL PARCIAL | |
| LOCAÇÃO DE GUINDAUTO | MERCADO | MEDIANA | DIÁRIA | 1 | 1.550,00 | 1.550,00 | |
| TOTAL C | | | | | | | 1.550,00 |
| 5 - RESUMO - DISCRIMINAÇÃO | | | | | | | |
| MÃO DE OBRA - (TOTAL A) | | | | | 1.989,80 | | |
| ENCARGOS SOCIAIS INCLUSOS | | | | | | | |
| TOTAL MÃO OBRA | | | | | 1.989,80 | 544,21 | 2.534,01 |
| MATERIAIS - (TOTAL B) | | | | | 16.272,53 | | |
| EQUIPAMENTOS - (TOTAL C) | | | | | 1.550,00 | | |
| TOTAL MATERIAIS E EQUIPAMENTOS | | | | | 17.822,53 | 4.874,46 | 22.696,99 |
| TOTAL (MÃO DE OBRA + MATERIAIS + EQUIPAMENTOS) | | | | | 19.812,33 | | |
| BDI | | | | | 27,35% | 5.418,67 | |
| TOTAL DO SERVIÇO | | | | | | | 25.231,00 |



Assinado com senha por DÉBORA RANGEL MACHADO SARDINHA.
Documento Nº: 3574650.31681616-3211 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3574650.31681616-3211>

SIGA



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 3585423.31761494-3350 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3585423.31761494-3350>

SIGA

Anexo 3 - COMPOSIÇÕES DE PREÇOS UNITÁRIOS

| JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU Seção Judiciária do Espírito Santo Adequações na Subestação da Subseção Judiciária de Serra | | | | | | |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|------------|---------|-----------|--------------------|---------------|
| ELE-003 | | | | | | |
| DESCRÍÇÃO DO SERVIÇO | FONTE | REFERÊNCIA | UNIDADE | DATA BASE | | |
| Desativação do transformador 225 kVA | SIES | - | UND | OUT/2022 | | |
| 1 - MÃO DE OBRA | FONTE | CÓDIGO | UNID | COEFIC. | PREÇOS UNITÁRIO | TOTAL PARCIAL |
| ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SINAPI | 88264 | H | 4,00000 | 25,11 | 100,44 |
| AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SINAPI | 88247 | H | 4,00000 | 28,62 | 114,48 |
| TOTAL A | | | | | | 214,92 |
| 2 - MATERIAIS | FONTE | CÓDIGO | UNID | COEFIC. | PREÇOS UNITÁRIO | TOTAL PARCIAL |
| | | | | | | |
| TOTAL B | | | | | | - |
| 3 - EQUIPAMENTOS | FONTE | CÓDIGO | UNID | COEFIC. | PREÇOS UNITÁRIO | TOTAL PARCIAL |
| | | | | | | |
| TOTAL C | | | | | | - |
| 5 - RESUMO - DISCRIMINAÇÃO | | | | TAXA | TOTAL S/ BDI | BDI |
| MÃO DE OBRA | - (TOTAL A) | | | | 214,92 | |
| ENCARGOS SOCIAIS INCLUSOS | | | | | | |
| TOTAL MÃO OBRA | | | | | 214,92 | 58,78 |
| MATERIAIS | - (TOTAL B) | | | | - | |
| EQUIPAMENTOS | - (TOTAL C) | | | | - | |
| TOTAL MATERIAIS E EQUIPAMENTOS | | | | | - | - |
| TOTAL (MÃO DE OBRA + MATERIAIS + EQUIPAMENTOS) | | | | | 214,92 | |
| BDI | | | | 27,35% | 58,78 | |
| TOTAL DO SERVIÇO | | | | | | 273,70 |



Assinado com senha por DÉBORA RANGEL MACHADO SARDINHA.
Documento Nº: 3574650.31681616-3211 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3574650.31681616-3211>



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 3585423.31761494-3350 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3585423.31761494-3350>



JFESMEM/202203847

SIGA



JFESEOF/202200335/V01

SIGA



JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
Seção Judiciária do Espírito Santo

Anexo 4 - COMPOSIÇÃO DE BDI
NÃO OPTANTES SIMPLES

| | |
|-----------------------|---------------|
| Bonificação | 6,16% |
| ISS | 4,00% |
| PIS | 0,65% |
| COFINS | 3,00% |
| CPRB | 4,50% |
| Despesas Financeiras | 0,59% |
| Administração Central | 3,00% |
| Seguros / Garantia | 0,80% |
| Riscos | 0,97% |
| BDI Total | 27,35% |

Anexo 4.a - COMPOSIÇÃO DE BDI DIFERENCIADO
NÃO OPTANTES SIMPLES

| | |
|-----------------------|---------------|
| Bonificação | 3,00% |
| ISS | 0,00% |
| PIS | 0,65% |
| COFINS | 3,00% |
| CPRB | 4,50% |
| Despesas Financeiras | 0,19% |
| Administração Central | 1,50% |
| Seguros / Garantia | 0,48% |
| Riscos | 0,85% |
| BDI Total | 15,53% |



JFESMEM202203847



JFESEOF202200335V01



Assinado com senha por DÉBORA RANGEL MACHADO SARDINHA.
Documento Nº: 3574650.31681618-3209 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3574650.31681618-3209>

SIGA ➔



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 3585423.31761494-3350 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3585423.31761494-3350>

SIGA ➔

OBS:

1 - A fórmula para cálculo da taxa a ser acrescida aos custos diretos de um empreendimento a título de Benefícios e Despesas Indiretas é:

$$BDI = \{(1 + A) * (1 + B+D) * (1 + C)\} - 1, \text{ onde:}$$

(1 - E)

A = DESPESAS FINANCEIRAS

B = ADMINISTRAÇÃO CENTRAL;

C = BENEFÍCIO / LUCRO;

D = RISCOS, SEGUROS E GARANTIAS;

E = ISS + PIS + COFINS+CPRB

2 - Discriminação do BDI

A – Despesas financeiras:

são aquelas decorrentes do custo do capital de giro para fazer frente às despesas realizadas antes do efetivo recebimento das devidas receitas. Foi apropriada por estimativa com base na média proposta no ACÓRDÃO Nº 2.622/2013, PLENÁRIO.

B – Administração Central:

são as despesas relativas à manutenção de parcela do custo do escritório central da empresa, tais como: instalações do imóvel/sede (custo de propriedade ou de locação de imóveis); aquisição e manutenção dos equipamentos da sede (computadores, ar condicionado, veículos e correlatos); despesas administrativas (secretaria, vigilante, auxiliar da escritório, contínuo, assessorias terceirizadas - ex. contabilidade); despesas com consumo (água, luz, telefone, material para escritório, material para limpeza, alimentos, etc). Foi apropriada por estimativa com base na média proposta no ACÓRDÃO Nº 2.622/2013, PLENÁRIO.

C – Benefício/Lucro:

é a parcela que contempla a remuneração do construtor, definidos com base em valor percentual sobre o total dos custos diretos e despesas indiretas, excluídas aquelas referentes às parcelas tributárias. A taxa adotada como benefício deve ser entendida como uma provisão de onde será retirado o lucro do construtor, após desconto de todos os encargos decorrentes de inúmeras incertezas que podem ocorrer durante as obras, difíceis de serem mensuradas no seu conjunto com base no ACÓRDÃO Nº 2.622/2013, PLENÁRIO.

D – Riscos Imprevistos, Garantias e Seguros:

valores para cobertura de despesas imprevistas e os seguros e garantias estabelecidos no Projeto Básico e orientação contante no ACÓRDÃO Nº 2.622/2013, PLENÁRIO.

E – Valores Relativos aos Tributos:

– **Impostos sobre serviços de qualquer natureza – ISS**, é imposto de competência municipal, consonante art. 156, inciso III, da Constituição Federal. Alíquota de 4% sobre o valor total da nota fiscal, considerada a redução de 20% na base de cálculo, conforme Art.19 da Lei municipal nº6075/2003

– **Contribuição para o Programa de Integração Social – PIS**. A taxa do PIS, definida pelos Decretos-Lei nº 2.445 e 2.449/88, é de 0,65% sobre a receita operacional bruta.

– **Contribuição para o Programa de Financiamento da Seguridade Social – COFINS**, definida pela Lei 9.718/98, é de 3%, sobre a receita operacional bruta.



Assinado com senha por DÉBORA RANGEL MACHADO SARDINHA.
Documento Nº: 3574650.31681618-3209 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3574650.31681618-3209>



JFESMEM202203847

SIGA



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 3585423.31761494-3350 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3585423.31761494-3350>



JFESEOF202200335V01

SIGA



JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
Seção Judiciária do Espírito Santo

**Anexo 4.1 - COMPOSIÇÃO DE BDI
OPTANTES SIMPLES**

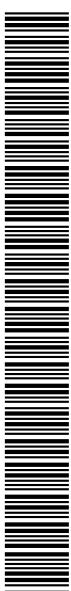
| | | |
|-----------------------|---------------|----------------------------------------------------------------------------------------------|
| Bonificação | 6,16% | <small>cada empresa deve informar as alíquotas a que efetivamente estão sujeitas</small> |
| ISS | 4,00% | |
| PIS | 0,65% | |
| COFINS | 3,00% | |
| CPP | 4,50% | |
| CSLL | | |
| IRPJ | | |
| Despesas Financeiras | 0,59% | |
| Administração Central | 3,00% | |
| Seguros / Garantia | 0,80% | |
| Riscos | 0,97% | |
| BDI Total | 27,35% | |

**Anexo 4.1.a - COMPOSIÇÃO DE BDI DIFERENCIADO
OPTANTES SIMPLES**

| | | |
|-----------------------|---------------|----------------------------------------------------------------------------------------------|
| Bonificação | 3,00% | <small>cada empresa deve informar as alíquotas a que efetivamente estão sujeitas</small> |
| ISS | 0,00% | |
| PIS | 0,65% | |
| COFINS | 3,00% | |
| CPP | 4,50% | |
| CSLL | | |
| IRPJ | | |
| Despesas Financeiras | 0,19% | |
| Administração Central | 1,50% | |
| Seguros / Garantia | 0,48% | |
| Riscos | 0,85% | |
| BDI Total | 15,53% | |



JFESMEM202203847



JFESEOF202200335V01



Assinado com senha por DÉBORA RANGEL MACHADO SARDINHA.
Documento Nº: 3574650.31681619-3208 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3574650.31681619-3208>

SIGA



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 3585423.31761494-3350 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3585423.31761494-3350>

SIGA

OBS:

1 - A fórmula para cálculo da taxa a ser acrescida aos custos diretos de um empreendimento a título de Benefícios e Despesas Indiretas é:

$$BDI = \frac{(1 + A) * (1 + B + D) * (1 + C)}{(1 - E)} - 1, \text{ onde:}$$

(1 - E)

A = DESPESAS FINANCEIRAS

B = ADMINISTRAÇÃO CENTRAL;

C = BENEFÍCIO / LUCRO;

D = RISCOS, SEGUROS E GARANTIAS;

E = ISS + PIS + COFINS+CPRB

2 - Discriminação do BDI

A – Despesas financeiras:

são aquelas decorrentes do custo do capital de giro para fazer frente às despesas realizadas antes do efetivo recebimento das dívidas receitas. Foi apropriada por estimativa com base na média proposta no ACÓRDÃO Nº 2.622/2013, PLENÁRIO.

B – Administração Central:

são as despesas relativas à manutenção de parcela do custo do escritório central da empresa, tais como: instalações do imóvel/sede (custo de propriedade ou de locação de imóveis); aquisição e manutenção dos equipamentos da sede (computadores, ar condicionado, veículos e correlatos); despesas administrativas (secretaria, vigilante, auxiliar de escritório, contínuo, assessorias terceirizadas - ex: contadoria); despesas com consumo (água, luz, telefone, material para escritório, material para limpeza, alimentos, etc.). Foi apropriada por estimativa com base na média proposta no ACÓRDÃO Nº 2.622/2013, PLENÁRIO.

C – Benefício/Lucro:

é a parcela que contempla a remuneração do construtor, definidos com base em valor percentual sobre o total dos custos diretos e despesas indiretas, excluídas aquelas referentes às parcelas tributárias. A taxa adotada como benefício deve ser entendida como uma provisão de onde será retirado o lucro do construtor, após desconto de todos os encargos decorrentes de inúmeras incertezas que podem ocorrer durante as obras, difíceis de serem mensuradas no seu conjunto com base no ACÓRDÃO Nº 2.622/2013, PLENÁRIO.

D – Riscos Imprevistos, Garantias e Seguros:

valores para cobertura de despesas imprevisíveis e os seguros e garantias estabelecidos no Projeto Básico e orientação contante no ACÓRDÃO Nº 2.622/2013, PLENÁRIO.

E – Valores Relativos aos Tributos:

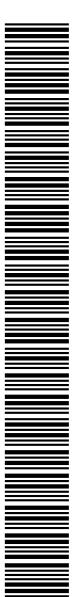
– **Impostos sobre serviços de qualquer natureza – ISS**, é imposto de competência municipal, consonte art. 156, inciso III, da Constituição Federal. Alíquota de 4% sobre o valor total da nota fiscal, considerada a redução de 20% na base de cálculo, conforme Art.19 da Lei municipal nº6075/2003

– **Contribuição para o Programa de Integração Social – PIS**. A taxa do PIS, definida pelos Decretos-Lei nº 2.445 e 2.449/88, é de 0,65% sobre a receita operacional bruta.

– **Contribuição para o Programa de Financiamento da Seguridade Social – COFINS**, definida pela Lei 9.718/98, é de 3%, sobre a receita operacional bruta.



JFESMEM202203847



JFESEOF202200335V01



Assinado com senha por DÉBORA RANGEL MACHADO SARDINHA.
Documento Nº: 3574650.31681619-3208 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3574650.31681619-3208>

SIGA ➔



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 3585423.31761494-3350 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3585423.31761494-3350>

SIGA ➔

ANEXO 5

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA - NÃO OPTANTES SIMPLES

| CÓDIGO | DESCRIÇÃO | COM DESONERAÇÃO | | SEM DESONERAÇÃO | |
|------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------|---------------|-----------------|---------------|
| | | HORISTA | MENSALISTA | HORISTA | MENSALISTA |
| GRUPO A | | | | | |
| A1 | INSS | 0,00% | 0,00% | 20,00% | 20,00% |
| A2 | SESI | 1,50% | 1,50% | 1,50% | 1,50% |
| A3 | SENAI | 1,00% | 1,00% | 1,00% | 1,00% |
| A4 | INCRA | 0,20% | 0,20% | 0,20% | 0,20% |
| A5 | SEBRAE | 0,60% | 0,60% | 0,60% | 0,60% |
| A6 | Salário Educação | 2,50% | 2,50% | 2,50% | 2,50% |
| A7 | Seguro contra Acidentes de Trabalho | 3,00% | 3,00% | 3,00% | 3,00% |
| A8 | FGTS | 8,00% | 8,00% | 8,00% | 8,00% |
| A9 | SECONCI | 1,00% | 1,00% | 1,00% | 1,00% |
| A | TOTAL | 17,80% | 17,80% | 37,80% | 37,80% |
| GRUPO B | | | | | |
| B1 | Reposo semanal remunerado | 17,92% | Não incide | 17,92% | Não incide |
| B2 | Feriados | 4,31% | Não incide | 4,31% | Não incide |
| B3 | Auxílio - enfermidade | 0,88% | 0,67% | 0,88% | 0,67% |
| B4 | 13º salário | 10,95% | 8,33% | 10,95% | 8,33% |
| B5 | Licença paternidade | 0,07% | 0,06% | 0,07% | 0,06% |
| B6 | Faltas justificadas | 0,73% | 0,56% | 0,73% | 0,56% |
| B7 | Dias de chuva | 1,37% | Não incide | 1,37% | Não incide |
| B8 | Auxílio acidente de trabalho | 0,11% | 0,08% | 0,11% | 0,08% |
| B9 | Férias gozadas | 10,54% | 8,02% | 10,54% | 8,02% |
| B10 | Salário Maternidade | 0,03% | 0,03% | 0,03% | 0,03% |
| B | TOTAL | 46,91% | 17,75% | 46,91% | 17,75% |
| GRUPO C | | | | | |
| C1 | Aviso prévio indenizado | 5,80% | 4,41% | 5,80% | 4,41% |
| C2 | Aviso prévio trabalhado | 0,14% | 0,10% | 0,14% | 0,10% |
| C3 | Férias indenizadas | 3,25% | 2,48% | 3,25% | 2,48% |
| C4 | Depósito rescisão sem justa causa | 3,51% | 2,67% | 3,51% | 2,67% |
| C5 | Indenização adicional | 0,49% | 0,37% | 0,49% | 0,37% |
| C | TOTAL | 13,19% | 10,03% | 13,19% | 10,03% |
| GRUPO D | | | | | |
| D1 | Reincidência de Grupo A sobre Grupo B | 8,35% | 3,16% | 17,73% | 6,71% |
| D2 | Reincidência de Grupo A sobre Aviso prévio Trabalhado e Reincidência de FGTS sobre aviso prévio indenizado | 0,49% | 0,37% | 0,52% | 0,39% |
| D | TOTAL | 8,84% | 3,53% | 18,25% | 7,10% |
| TOTAL (A+B+C+D) | | 86,74% | 49,11% | 116,15% | 72,68% |



Assinado com senha por DÉBORA RANGEL MACHADO SARDINHA.
 Documento Nº: 3574650.31681620-3186 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3574650.31681620-3186>



JFESMEM/202203847

SIGA



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
 Documento Nº: 3585423.31761494-3350 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3585423.31761494-3350>



JFESEOF/202200335/01

SIGA



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU**

ANEXO 6

Declaro que concordo com a adequação do Projeto Básico, e estou ciente que as alterações contratuais sob alegação de falhas ou omissões em quaisquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares do projeto, não poderão ultrapassar, no seu conjunto, 10 % (dez por cento) do valor total do contrato, computando-se esse percentual para verificação do limite do §1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

Local, de de 2022.

Licitante

(Razão Social e CNPJ)

Representante legal da empresa.

(Nome e assinatura)



Assinado com senha por DÉBORA RANGEL MACHADO SARDINHA.
Documento Nº: 3574650.31681622-3184 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.ifri.ius.br/sigae/public/app/autenticar?n=3574650.31681622-3184>



JFESMEM202203847



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 3585423.31761494-3350 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3585423.31761494-3350>





ANEXO 7

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DE MATERIAIS E SERVIÇOS DE ELETRICIDADE

MEMORIAL DESCrittIVO - ALTERAÇÕES NA SUBESTAÇÃO - FÓRUM DA JF EM SERRA Página 1



Assinado com senha por MILTON MENEGAZ CUNHA.
Documento Nº: 3574650.31681623-3183 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3574650.31681623-3183>



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 3585423.31761494-3350 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3585423.31761494-3350>



SIGA ➔



SIGA ➔

ANEXO 7

1 – PROJETO

- O projeto aqui descrito, tem como objetivo único ALTERAR PARCIALMENTE o projeto de Instalações Elétricas existente, aprovado na EDP sob Nº 45001667281 em 22/09/2014 do Fórum da Justiça Federal em Serra, já executado.
- As alterações se limitam à subestação de energia, onde o atual Trafo de 225KVA será desativado e no cubículo de reserva será instalado um novo Trafo de 112,5 KVA, com a consequente troca dos cabos alimentadores de B.T. e limitadores de corrente de M.T.
- A mudança se faz necessária diante da redução no total das cargas instaladas e demanda geral da edificação.
- Projeto elaborado de acordo com as Normas da ABNT e ESCELSA.

2-CONSTAM DO PROJETO

As pranchas a seguir:

- 01 – JFES-SERRA_SUB_0105_R03 – Subestação (plantas, corte e notas)
- 02 – JFES-SERRA_SUB_0205_R02 – Subestação (Implantação, cortes, detalhes)
- 03 – JFES-SERRA_SUB_0305_R02 – Unifilar de M.T. / Ramal de entrada / Quadro de Demanda
- 04 – JFES-SERRA_SUB_0405_R01– Detalhes e Notas
- 05 – JFES-SERRA_SUB_0505_R01– Detalhes e Notas

As pranchas 04 e 05 foram enviadas, apesar de não terem sofrido qualquer alteração.

NORMAS DE EXECUÇÃO

- As instalações devem ser executadas por pessoal especializado e habilitado a obter acabamento perfeito, de modo a obedecer às exigências da FISCALIZAÇÃO e as normas técnicas de ABNT relativa à execução de serviços.
- Os ônus decorrentes de quebras da alvenaria, desligamentos das Instalações, etc., para realização de testes serão por conta do CONTRATADO.
- Ficará a critério da Fiscalização impugnar parcial ou totalmente qualquer trabalho em desacordo com as normas de execução da ABNT e ao Projeto.
- Os materiais a serem empregados, adiante especificados, deverão satisfazer aos padrões aconselhados pela técnica, dentro do projeto de instalações em questão. Em caso de dúvidas, consultar a FISCALIZAÇÃO e o Projetista. Todos os quantitativos de Projeto devem ser conferidos pelo CONTRATADO, no ato de elaboração da Proposta de Preços, não cabendo qualquer solicitação de acréscimo posterior.
- Todos os materiais especificados são aqueles que atendem à melhor condição técnica para uso no Projeto. A condição de equivalência técnica para sua substituição somente será aceita pelo Projetista e pela Fiscalização, em caso de demora de entrega do produto ou sua falta no mercado, não sendo aceita outra argumentação para sua troca.

3 - LIGAÇÕES

MEMORIAL DESCritivo - ALTERAÇÕES NA SUBESTAÇÃO – FÓRUM DA JF EM SERRA Página 2



Assinado com senha por MILTON MENEGAZ CUNHA.
Documento Nº: 3574650.31681623-3183 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3574650.31681623-3183>



JFESMEM202203847

SIGA



JFESEOF202200335V01



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 3585423.31761494-3350 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3585423.31761494-3350>

SIGA

ANEXO 7

1 - Caberá ao CONTRATADO todas as providências e serviços para o desligamento e religamento das instalações elétricas do prédio à rede da ESCELSA.

Os custos inerentes ao desligamento e religamento de Energia por parte da ESCELSA deverão ser levados ao CONTRATANTE, o qual se responsabilizará pelo Pagamento dos mesmos.

4 - SERVIÇOS A EXECUTAR

- O Transformador de 225 KVA existente deve ser desativado, com abertura de sua chave M.T., remoção dos fusíveis limitadores de corrente HH existentes. Do lado da B.T. Os cabos #240 devem ser desconectados do quadro de medição EDP, recolhidos de dentro da canaleta de piso e terem suas pontas isoladas com fita de alta fusão. O Trado e cabos permanecerão no cubículo, mas sem qualquer conexão elétrica ao sistema.
- Um novo Transformador de 112,5 KVA deve ser instalado no cubículo de reserva existente e ligado com vergalhões de $\frac{1}{4}$ " à chave seccionadora M.T. existente. Na mesma devem ser instalados 3 fusíveis limitadores de corrente HH de 6A. No secundário do Trafo instalar conjunto de cabos 120mm², 1 por fase e neutro e levá-los pela canaleta de piso existente até à medição EDP, onde serão conectados.
- Para apoio do novo Trafo instalar no chão 2 vigas de aço em "U", conforme indicado em projeto.
- Nas canaletas de piso existentes, executar os fechamentos e aberturas de passagem indicados em projeto, de modo que só tenha acesso à medição a canaleta que vem do novo Trafo a ser instalado.
- Na caixa do disjuntor geral B.T, o disjuntor Tripolar existente de 600A deve ser trocado por outro de 300^a, de mesmas características técnicas.
- As placas de identificação dos cubículos devem ser trocadas, conforme indicado em projeto.
- Fica por conta da EDP a troca dos 3 fusíveis limitadores de corrente HH existentes nas seccionadoras M.T. do poste de entrega de energia, retirando os de 12A e instalando os de 6A.
- Aterraria o novo Trafo e trilhos de apoio.

5 – CORES DOS CABOS

Todos os condutores deverão usar a seguinte identificação por cores:
fases : vermelho/preto
neutro: azul claro
proteção: verde

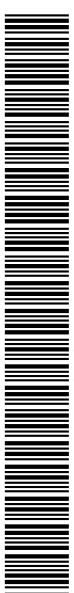
6 - MATERIAIS

6.1 - ESPECIFICAÇÃO

Os materiais usados na obra deverão satisfazer às condições indicadas nas relações qualitativas dos materiais, apresentadas em conjunto com este memorial.



JFESMEM202203847



JFESEOF202200335/01



Assinado com senha por MILTON MENEGAZ CUNHA.
Documento Nº: 3574650.31681623-3183 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3574650.31681623-3183>

SIGA



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 3585423.31761494-3350 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3585423.31761494-3350>

SIGA

ANEXO 7

Todos os materiais especificados são aqueles que atendem à melhor condição técnica para uso no Projeto. Apenas com a comprovação da equivalência técnica o uso de outra marca será aceita pelo Projetista e pela Fiscalização.

6.2 – TRANSFORMADOR

Por necessidade de Projeto, solicita-se o uso de equipamentos de Média Tensão padronizados e homologados pela EDP.

O transformador a ser usado deve ser novo, padrão EDP, fabricação WEG, UNIÃO, ROMA ou COMTRAFO, será do tipo a seco, trifásico, para uso interno, com laudo de acordo com as exigências da Concessionária EDP Escelsa. Deverá ser entregue à fiscalização da obra uma cópia autenticada da nota fiscal, diagrama e ensaio do transformador. O fabricante do transformador deverá possuir certificação ABNT.

Ele deve ter isolamento para 15KV e tensão primária nominal de 11.4 KV em triângulo, com variação de tap's em 600 V (10.8, 11.4, 12.0, 12.6, 13.2, 13.8 KV) e tensão secundária em 220/127V, 60 Hz ligados em estrela com neutro aterrado. Possuir todos os acessórios indicados como mínimo pela norma IEC, impedância de 6% a 70°C, núcleo de ferro silício orientado de alto rendimento, baixo índice de perdas, bobinagem primária e secundária em fios de cobre eletrolítico recoberto. Não serão aceitas bobinas executadas com condutores de alumínio.

Deverão ser apresentados à FISCALIZAÇÃO quando da sua aquisição todos os relatórios de ensaios executados pelo fabricante previstos pela Norma IEC aplicável.

6.3 – CABOS CONDUTORES de B.T.

Na interligação do secundário do novo Trafo com a medição EDP, usar Cabos flexíveis de cobre singelos, com isolamento EPR 1.000V 90°C (ref. EPROTENAX), encordoamento classe 2. Fabricantes de referência: PRYSMIAN, FICAP, CORFIO.

6.4 – DISJUNTOR de B.T.

O disjuntor deverá ter a ampacidade constante Da indicação em projeto. Deverá, também, estar perfeitamente fixado no interior da Caixa existente. Em caixa moldada com Icc 25KA – 220V (no mínimo). Para evitar fugas de corrente, haverá perfeição nos apertos dos dispositivos de fixação de condutores/disjuntor. Utilizar terminais apropriados de cobre nas conexões de disjuntor e cabos. Fabricantes de referência: SIEMENS, GE, ABB, SCHNEIDER.



Assinado com senha por MILTON MENEGAZ CUNHA.
Documento Nº: 3574650.31681623-3183 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3574650.31681623-3183>



JFESMEM202203847

SIGA



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 3585423.31761494-3350 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3585423.31761494-3350>



JFESEOF2022003355/01

SIGA



(197)

Assinado com senha por MILTON MENEGUETE CUNHA.
Documento N°: 3574650_31681624-3182 - consulta à autenticidade em <https://sigae.ifri.ius.br/sigaeex/public/app/autenticar?n=3574650.31681624-3182>



JEESEOFF2022003335V01

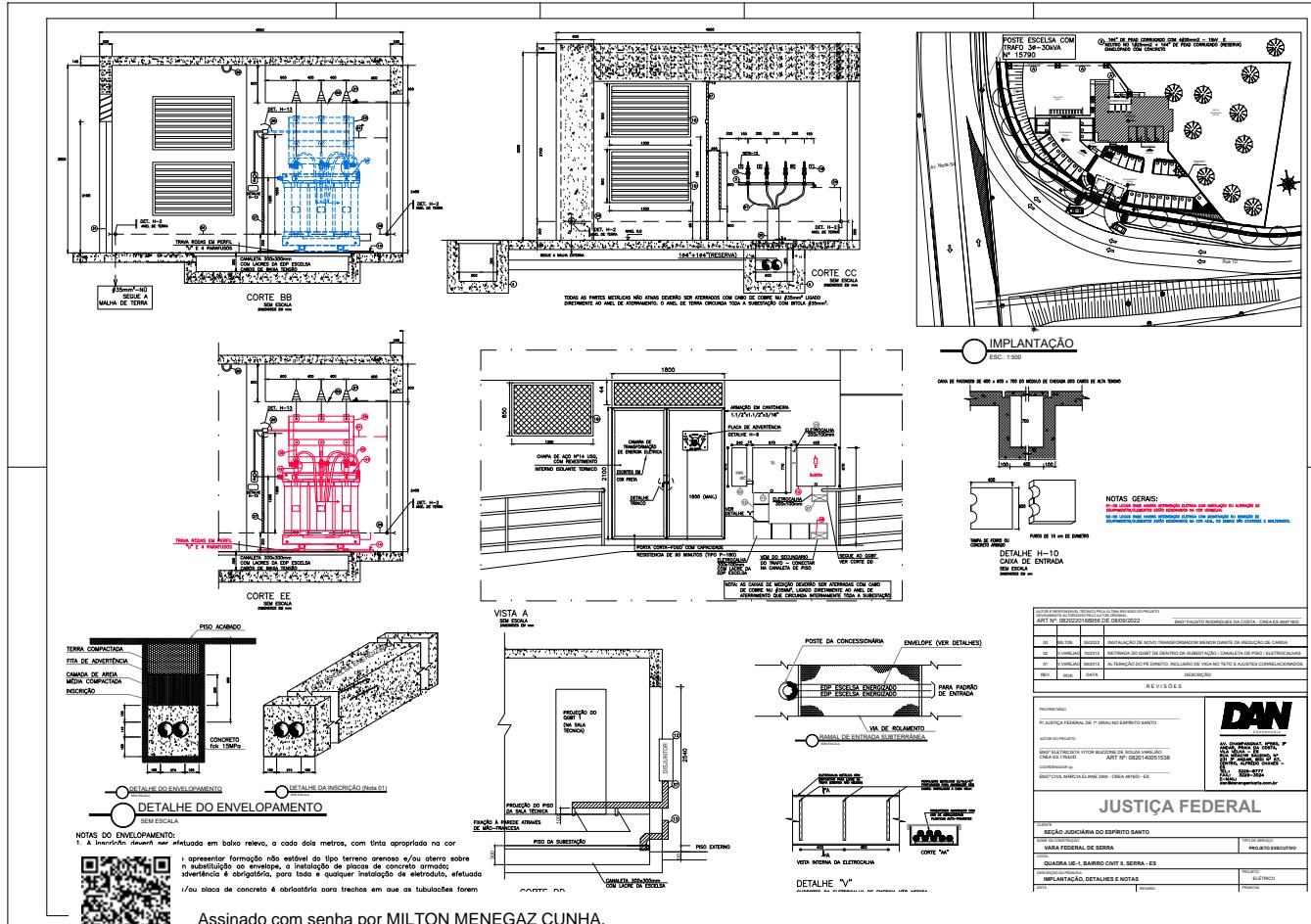
SIGA ➔



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 3585423.31761494-3350 - consulta à autenticidade em <https://siga.ifri.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3585423.31761494-3350>



198



NOTAS DO ENVELOPE:
1. A instalação deve ser efetuada em solo relevo, a cada dois metros, com tinta apropriada na cor
> apresentar formação não estável do tipo terreno arenoso e/ou altero e
substituição do envelope, a instalação de placas de concreto armado;
advertência é obrigatória, para todo e qualquer instalação de eletroduto,

Assinado com senha por MILTON MENEGAZ CUNHA.

Assinado com Selma por MELISSA NEZAR CONI M.
Documento Nº: 3574650.31681625-3181 - consulta à autenticidade em <https://sigae.jfri.jus.br/sigae/public/app/autenticar?n=3574650.31681625-3181>



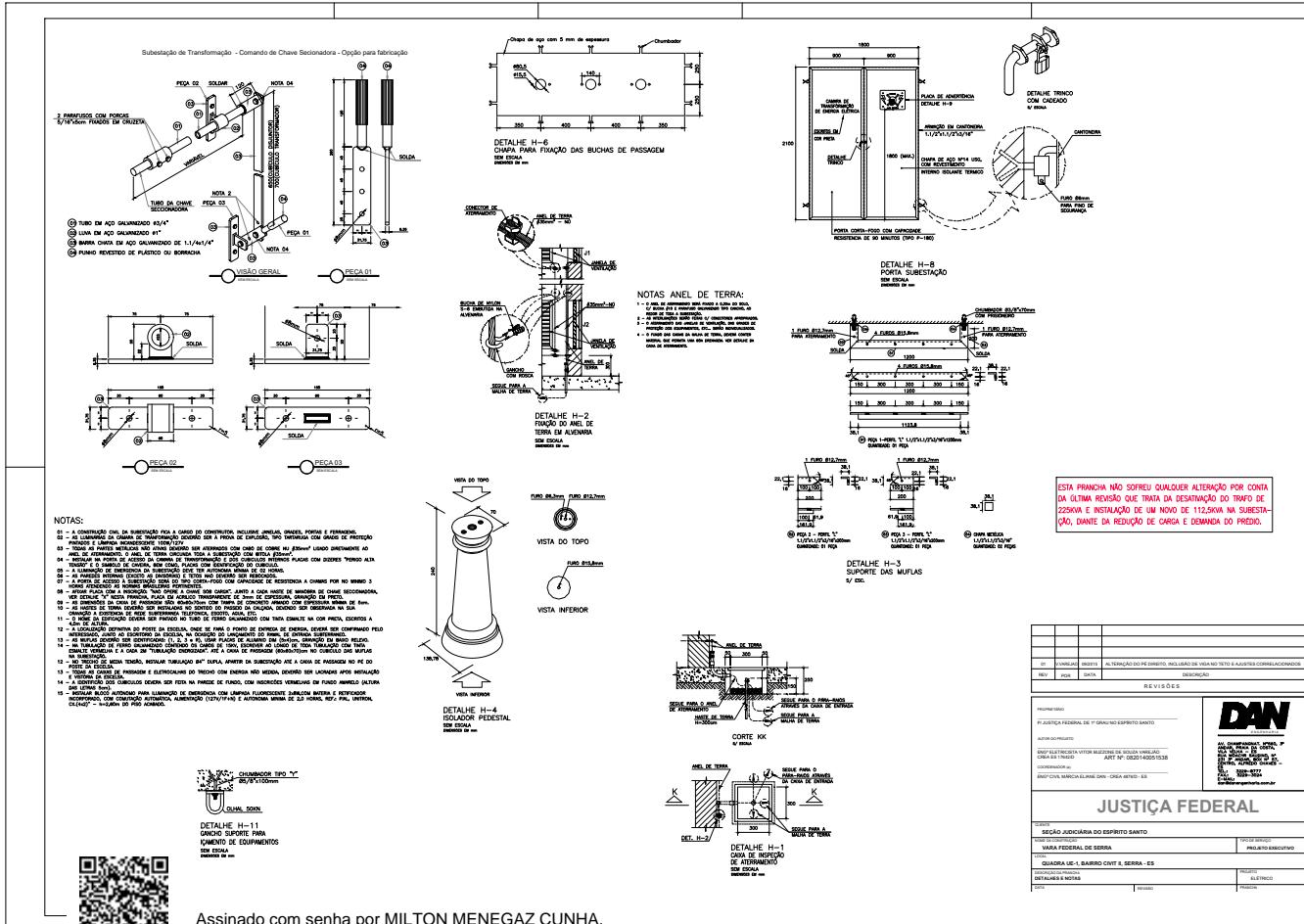
Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.

Assinado com selaria por SUELEN SIEVA FRAUDOU LUCHI.
Documento №: 3585423.31761494-3350 consulta à autenticidade em <https://siga.jfri.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3585423.31761494-3350>



JFSEEOF202200335V01

SIGA



Assinado com senha por MILTON MENEGAZ CUNHA
Documento N°: 3574650.31681627-3179 - consulta à a

Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento N°: 3585423 31761494-3350 - consulta à autenticidade

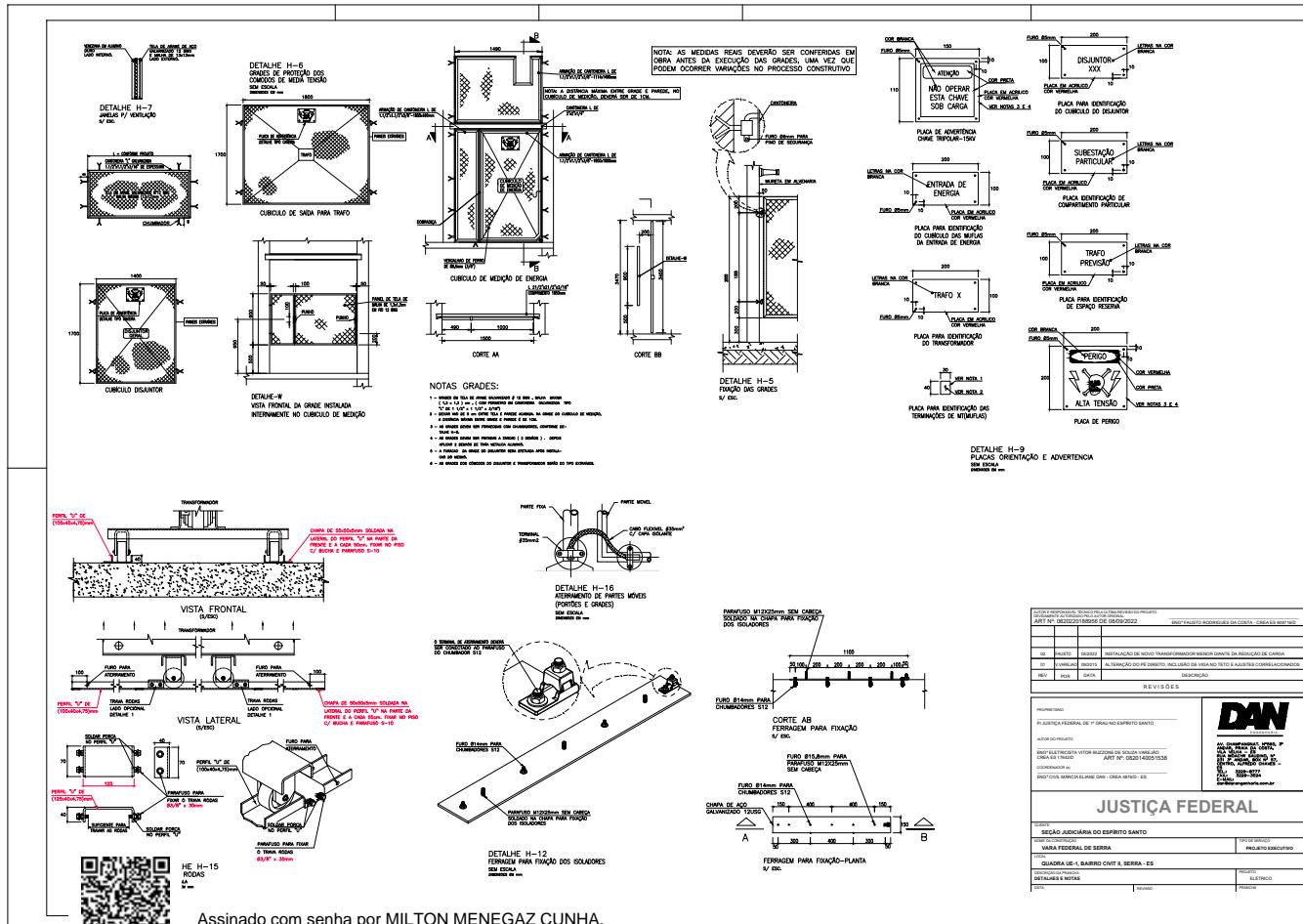


9781451646800
THESE OF 2022003335V01





General



Assinado com senha por MILTON MENEGAZ CUNHA.
Documento Nº: 3574650_31681628-3178 - consulta à autenticidade em https://sigae.ifri.ius.br/sigaeex/public/app/autenticar?n=3574650_31681628-3178



IEESE0E200335V01

SIGA >



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.

Assinado com sinal de juliana silva prado luchi.
Documento Nº: 3585423.31761494-3350 - consulta à autenticidade em <https://sigae.ifri.jus.br/sigae/ex/public/app/autenticar?n=3585423.31761494-3350>





| JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU Seção Judiciária do Espírito Santo | | | |
|------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------|------------|-------------------|
| Anexo 6 - TABELA BÁSICA DE PAGAMENTOS | | | |
| Adequações na Subestação da Subseção Judiciária de Serra | | | |
| ITEM | DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS | % | PREÇO TOTAL (R\$) |
| 01 | CONCLUSÃO DA COLOCAÇÃO DO NOVO TRANSFORMADOR NA SUBESTAÇÃO, NO LOCAL INDICADO EM PROJETO | 65,34175% | 48.084,41 |
| 02 | CONCLUSÃO DA INSTALAÇÃO DO TRANSFORMADOR | 34,28632% | 25.231,00 |
| 03 | CONCLUSÃO DA DESATIVAÇÃO DO TRANSFORMADOR 225 kVA | 0,37193% | 273,70 |
| | | 100,00000% | 73.589,11 |

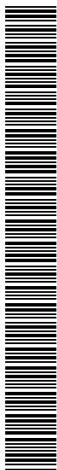
Débora Rangel Machado Sardinha
Mat. 10402
Eng. Civil - CREA 5.488-D/ES

Página 1 de 1



Assinado com senha por DÉBORA RANGEL MACHADO SARDINHA.
Documento Nº: 3585423.31761029-9294 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3585423.31761029-9294>

SIGA



JFESEOF202200335V01



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 3585423.31761494-3350 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3585423.31761494-3350>



SIGA



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
Seção Judiciária do Espírito Santo**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO
DE DADOS – LEI Nº 13.709/2018**

1. É vedada às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.
2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassadas em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do edital/instrumento contratual.
3. As partes responderão administrativa e judicialmente, caso causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.
4. Em atendimento ao disposto na Lei n. 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), a CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste edital, terá acesso aos dados pessoais dos/as representantes da LICITANTE/CONTRATADA, tais como: número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial e cópia do documento de identificação.
5. A LICITANTE/CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pela CONTRATANTE.
6. A LICITANTE/CONTRATADA fica obrigada a comunicar à CONTRATANTE, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito que possa vir causar risco ou dano relevante aos Titulares de Dados Pessoais, apresentando as informações descritas nos incisos do § 1º do art. 48 da LGPD, cabendo à CONTRATANTE as demais obrigações de comunicação previstas no referido artigo.

_____, _____, de _____ de _____

(assinatura do representante legal)



JFESEOF202200335V01



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 3585423.31761494-3350 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3585423.31761494-3350>

SIGA



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
Divisão de Contratações e Material
Seção de Contratos Administrativos

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO
Nº [REDACTED]/2022 QUE ENTRE SI FAZEM A UNIÃO,
POR INTERMÉDIO DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU – SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO, E A [REDACTED]
PARA REALIZAÇÃO DE ADAPTAÇÕES NA SUBESTAÇÃO DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SERRA.

PROCESSO: JFES-EOF-2022/00335

CONTRATANTE: UNIÃO, por intermédio da JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU – SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO, com sede na Avenida Marechal Mascarenhas de Moraes, 1877, Bairro Monte Belo, CEP: 29.053-245 – Vitória – ES, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.424.467/0001-82, neste ato, representada pelo MM. Juiz Federal Diretor do Foro, FERNANDO CESAR BAPTISTA DE MATTOS.

CONTRATADA: [REDACTED], CNPJ nº [REDACTED] estabelecida à [REDACTED] CEP: [REDACTED], Tel: - [REDACTED] -, e-mail: [REDACTED] neste ato, representada por seu Sócio/Administrador/ Representante [REDACTED] portador do CPF nº: [REDACTED] e da Cédula de Identidade nº: [REDACTED], de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por meio de Contrato Social/Procuração.

Em decorrência do Pregão Eletrônico nº [REDACTED]/2022, com base na Lei nº 10.520/2002, no Decreto nº 10.024/2019, na Lei Complementar nº 123/2006, no Decreto nº 8.538/2015, na Lei nº. 12.846/2013 e, subsidiariamente, Lei nº. 8.666/1993, as partes têm entre si justo e avençado e celebram o presente CONTRATO, cuja lavratura foi autorizada em [REDACTED], às fls. [REDACTED] dos autos do Processo em epígrafe, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

- 1.1. Contratação de empresa especializada para realização de adaptações na Subestação da Subseção Judiciária de Serra, conforme projetos e especificações técnicas do Anexo 7 do Termo de Referência, Anexo ao Edital.
- 1.2. O objeto desta contratação poderá sofrer acréscimos ou supressões, nos termos e nos limites previstos no art. 65, da Lei nº. 8.666/93, alterado pela Lei nº. 9.648/98.



JFESCAP20220018/A



JFESEOF202200335V01

Página 1 de 7



Autenticado com senha por SUZANA FERREIRA MORAES COUTINHO - TÉCNICO JUDICIÁRIO / SECOA.
Documento Nº: 3589067-6806 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3589067-6806>

SIGA



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 3585423.31761494-3350 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3585423.31761494-3350>

SIGA



TERMO DE CONTRATO N° **[REDACTED]**
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

CLÁUSULA SEGUNDA – DO LOCAL DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

2.1. Os serviços serão realizados no imóvel da Subseção Judiciária de Serra, localizado na Rua 1D, esquina com Rodovia Norte-Sul, CIVIT II – Serra/ES.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS:

3.1. As especificações técnicas dos serviços são as previstas no **Anexos 7** do Termo de Referência, anexo ao Edital.

3.2. Os serviços serão recebidos:

3.2.1. **Provisoriamente**, mediante termo circunstaciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita de seu término pela CONTRATADA, desde que inexistam pendências a serem解决adas pela CONTRATADA.

3.2.2. **Definitivamente**, mediante termo circunstaciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais. O período de observação não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, contados a partir da data da assinatura do Termo de Recebimento Provisório.

3.2.2.1. A assinatura do Termo de Recebimento Definitivo indica que o objeto recebido está conforme o CONTRATO, ficando a CONTRATADA quitada dos encargos contratuais, porém, permanecendo sua responsabilidade pela solidez e segurança da obra nos termos da legislação Civil, Profissional e Penal aplicáveis, não sendo a presença da Fiscalização da Justiça Federal de Primeira Instância – Seção Judiciária do Espírito Santo - motivo para diminuição da responsabilidade da CONTRATADA.

3.3. O Termo de Recebimento Provisório será lavrado e assinado pelo Gestor do contrato, pelo engenheiro do quadro permanente (habilitado tecnicamente) e pelo representante da CONTRATADA.

3.4. O Termo de Recebimento Definitivo será lavrado e assinado por servidor ou Comissão especialmente designada e pelo representante da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO:

4.1. O valor global da contratação é de **R\$ [REDACTED] ([REDACTED])**, conforme tabela abaixo:

[Inserir Planilha](#)

4.1.1. No valor acima estão incluídos todos os itens de custos e despesas, tais como: materiais, serviços, transportes, embalagens, seguros, salários dos profissionais, impostos, encargos sociais, encargos tributários, taxas, fretes e todas as demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre os produtos.

Página 2 de 7



Autenticado com senha por SUZANA FERREIRA MORAES COUTINHO - TÉCNICO JUDICIÁRIO / SECOA.
Documento Nº: 3589067-6806 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3589067-6806>

SIGA



JFESCAP2022018/A



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 3585423.31761494-3350 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3585423.31761494-3350>



JFESEOF20220335V01



TERMO DE CONTRATO N° **[REDACTED]**
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

CLÁUSULA QUINTA – DA DESPESA E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

5.1. A despesa orçamentária decorrente da execução deste CONTRATO correrá à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União da CONTRATANTE, para o corrente exercício, conforme o adiante especificado:

| Programa de Trabalho | Elemento de Despesa | Nota de Empenho |
|----------------------|---------------------|---------------------------|
| [REDACTED] | [REDACTED] | [REDACTED], de [REDACTED] |

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE:

6.1. As obrigações da CONTRATADA e CONTRATANTE são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E DA VIGÊNCIA CONTRATUAL:

7.1. DO PRAZO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

7.1.1. O prazo máximo de execução dos serviços é de **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data estipulada pelo gestor na Ordem de Início dos Serviços.

7.1.2. São condições para emissão da Ordem de Início dos Serviços:

- a) a apresentação de **ART** junto ao CREA-ES, referente à execução dos serviços;
- b) Declaração de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA sobre a quitação dos encargos trabalhistas e sociais decorrentes do CONTRATO.

7.1.3. Os documentos supracitados deverão ser apresentados, impreterivelmente, em até **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da assinatura do CONTRATO.

7.1.4. Caso a Contratada não seja estabelecida no Estado do Espírito Santo e não possua registro no CREA/ES, o prazo do item 7.1.3 será de até **10 (dez) dias úteis**, contados a partir da assinatura do contrato.

7.2. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

7.2.1. A vigência do presente CONTRATO dar-se-á a partir **de sua assinatura até o seu recebimento definitivo**.

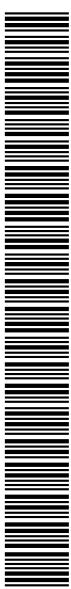
CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO:

8.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no **item 14** do Termo de Referência, anexo ao Edital.

Página 3 de 7



JFESCAP20220018/A



JFESEOF202200335V01



Autenticado com senha por SUZANA FERREIRA MORAES COUTINHO - TÉCNICO JUDICIÁRIO / SECOA.
Documento Nº: 3589067-6806 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3589067-6806>

SIGA



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 3585423.31761494-3350 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3585423.31761494-3350>

SIGA



TERMO DE CONTRATO N° **720**
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

8.2. A CONTRATADA, caso optante pelo Simples Nacional, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal correspondente aos serviços prestados, declaração relativa à sua opção por tal regime tributário.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES:

9.1. Os procedimentos de aplicação e recolhimento das multas são regulamentados pela **NI-4-09**, desta Seção Judiciária, conforme condições estabelecidas a seguir:

9.1.1. **Inexecuções totais:** multa indenizatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor global do CONTRATO.

9.1.2. **Inexecuções parciais:** multa indenizatória de no mínimo 10% (dez por cento) e no máximo 30% (trinta por cento) sobre o valor equivalente à obrigação inadimplida ou sobre o valor da adjudicação.

9.1.3. **Atrasos injustificados na execução do CONTRATO:** multa de mora diária de 0,3% (três décimos por cento), calculada à base de juros compostos, sobre o valor da obrigação inadimplida, limitada a 30% (trinta por cento) do valor da obrigação.

9.1.4. O prazo para pagamento de multa indenizatória será de **30 (trinta) dias**, contados da data do recebimento da intimação.

9.2. O não cumprimento injustificado das obrigações contratuais, por parte da CONTRATADA, sujeita-la-á, também, às penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93 e art. 7º da Lei nº 10.520/02.

9.3. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta da CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

9.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

9.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

9.6. A CONTRATANTE, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

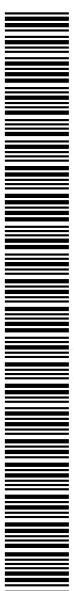
9.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

9.8. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9.9. A apuração de atos lesivos à Administração Pública será conforme Lei nº. 12.846/2013.



JFESCAP2022018/A



JFESEOF20220335V/01

Página 4 de 7



Autenticado com senha por SUZANA FERREIRA MORAES COUTINHO - TÉCNICO JUDICIÁRIO / SECOA.
Documento Nº: 3589067-6806 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfr.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3589067-6806>

SIGA



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 3585423.31761494-3350 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfr.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3585423.31761494-3350>

SIGA



TERMO DE CONTRATO N° **120**
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA DA EXECUÇÃO:

10.1. Não será exigida garantia da execução do CONTRATO, mas a CONTRATANTE poderá reter, do montante a pagar, valores para assegurar o pagamento de multas, indenizações e resarcimentos devidos pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA DOS SERVIÇOS:

11.1. Os serviços, equipamentos e os materiais empregados nas instalações terão garantia mínima de **1 (um) ano**, a contar da data do recebimento definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO:

12.1. O regime de execução do CONTRATO é o de execução indireta sob empreitada por preço global.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO:

13.1. A inadimplência parcial ou total das cláusulas e condições estabelecidas neste termo de CONTRATO, por parte da CONTRATADA, assegurará à CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação através de ofício, com prova de recebimento, ficando a critério da CONTRATANTE declarar rescindido o presente CONTRATO, nos termos desta cláusula e/ou aplicar a(s) multa(s) prevista(s) neste termo e as demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

13.2. As hipóteses de rescisão do CONTRATO são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, resguardados os direitos da CONTRATANTE previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

13.2.1. No caso de rescisão provocada por inadimplemento da CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do CONTRATO até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

13.3. No procedimento que visa à rescisão do CONTRATO, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de a CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

13.4. Em caso de rescisão por razões de interesse Público, a CONTRATANTE enviará à CONTRATADA, prévio aviso com antecedência de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL, DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO E DOS DOCUMENTOS:

14.1. O presente CONTRATO fundamenta-se na Lei nº 8.666/1993 e vincula-se aos documentos abaixo indicados, independentemente de transcrição:

14.1.1. Edital do Pregão Eletrônico n. **120**, realizado em **12/2022**, e seus Anexos;

Página 5 de 7



Autenticado com senha por SUZANA FERREIRA MORAES COUTINHO - TÉCNICO JUDICIÁRIO / SECOA.
Documento Nº: 3589067-6806 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3589067-6806>

SIGA



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 3585423.31761494-3350 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3585423.31761494-3350>



JFESCAP20220018/A



JFESEOF202200335V01

SIGA



TERMO DE CONTRATO N° **120**
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

14.1.2. Proposta comercial vencedora, datada de **[REDACTED]**, apresentada pela CONTRATADA.

14.2. Documentos como condição para assinatura do CONTRATO:

14.2.1. Será verificada a representatividade legal do assinante, regularidade com a Fazenda Nacional, Seguridade Social e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e perante o FGTS (SICAF), consulta ao Cadastro Nacional de Pessoas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da Controladoria Geral da União, bem como possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, e proibição de contratar com a União;

14.2.2. Indicação de um preposto para supervisão dos serviços contratados, sendo este o elo entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE, devendo possuir poderes para solucionar problemas e obrigações oriundos da relação contratual;

14.2.4. Declaração de cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – Lei nº 13.709/2018, conforme modelo do Anexo 10 do Edital de Pregão.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:

15.1. Durante a vigência deste CONTRATO, a fiscalização será exercida por engenheiro do quadro permanente da Seção Judiciária do Espírito Santo (habilitado tecnicamente) e por servidor do quadro permanente da Seção Judiciária do Espírito Santo, especialmente designado para tanto.

15.2. Sempre que solicitados pela fiscalização e de forma a dirimir dúvidas devidamente fundamentadas, serão realizados pela CONTRATADA, sem ônus adicionais, ensaios e testes que comprovem a qualidade dos materiais, sem prejuízo do cumprimento das exigências estabelecidas nas normas técnicas em vigor.

15.3. A fiscalização, sempre que possível, comunicará à CONTRATADA as providências necessárias para sanar eventuais problemas detectados na execução dos serviços. Porém, a ausência de manifestação escrita da fiscalização quando da ocorrência de falhas não exime a contratada, em nenhuma hipótese, da responsabilidade de corrigi-las.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA SUBCONTRATAÇÃO:

16.1. Não será permitida a subcontratação dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS VEDAÇÕES:

17.1. É vedado à CONTRATADA:

17.1.1. A manutenção, aditamento ou prorrogação de CONTRATO com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao respectivo Tribunal Contratante.

Página 6 de 7



Autenticado com senha por SUZANA FERREIRA MORAES COUTINHO - TÉCNICO JUDICIÁRIO / SECOA.
Documento Nº: 3589067-6806 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3589067-6806>

SIGA



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 3585423.31761494-3350 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3585423.31761494-3350>



JFESCAP20220018/A



JFESEOF202200335V/01

SIGA



TERMO DE CONTRATO N° [REDACTED]
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

- 17.1.2. Caucionar ou utilizar este CONTRATO para qualquer operação financeira.
- 17.1.3. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS:

18.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICAÇÃO:

19.1. Em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei 8.666/93, o presente instrumento de CONTRATO será publicado, na forma de extrato, no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO:

20.1. Para dirimir questões oriundas do presente CONTRATO ou de sua execução, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, será competente o FORO DA JUSTIÇA FEDERAL – SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente CONTRATO em 1 (uma) via, eletronicamente, a qual, depois de lida, também é assinada eletronicamente, por meio de login e senha, pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

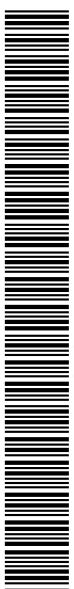
Vitória – ES [REDACTED] de [REDACTED] 2022

FERNANDO CESAR BAPTISTA DE MATTOS
Juiz Federal Diretor do Foro
Seção Judiciária do Espírito Santo
CONTRATANTE

[REDACTED]



JFESCAP20220018/A



JFESEOF202200335V01

Página 7 de 7



Autenticado com senha por SUZANA FERREIRA MORAES COUTINHO - TÉCNICO JUDICIÁRIO / SECOA.
Documento Nº: 3589067-6806 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3589067-6806>

SIGA ➔



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 3585423.31761494-3350 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3585423.31761494-3350>

SIGA ➔